

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.377

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3084 — DE 20 DE JULHO DE 1960

Transfere para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o cabo do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, João Rodrigues da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 4967-60-OF — SIJ.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica transferido para a Reserva Remunerada compulsoriamente, o cabo do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, João Rodrigues da Silva, de acordo com o parágrafo único, letra b), do art. 328, letra a), do art. 325 e ainda mais os arts. 348 e 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de cinco mil cento e vinte e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 5.126,60) mensais, ou sejam sessenta e um mil quinhentos e de-

zenove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 61.519,20) anuais, mais hum mil e vinte e cinco cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 1.025,30) mensais, ou sejam doze mil trezentos e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 12.303,60) anuais, correspondentes a 20% de adicionais, perfazendo o total de seis mil cento e cinquenta e um cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 6.151,90) mensais, ou sejam setenta e três mil oitocentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 73.822,20) anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício
Péricles Quedes de Oliveira
Secretário de Estado de Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 37 — DE 1 DE JULHO DE 1960

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-Lei n. 3.618, de 21-2-1940.

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao funcionário Laurentino Roberto Soares, Redator desta Repartição, correspondente ao período de 1959-60, a partir de 17 a 18/1960.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 1 de julho de 1960.
Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 12/7/60

Processos:

Ns. 2878 e 2877, do Hospital Belém — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2880, de Tadao Nakamero — Idem.

N. 2887 de Frei Tadeu O. F. M. — Idem.

N. 229, do Dr. Laurindo G. Amorim — Idem.

Ns. 233 e 236, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Verificado entregue-se.

N. 2889, de Tadao Nakamero — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2885, de Shiro Toda —

Idem.

Ns. 2884, 2888 e 2881, de Mitsuyoshi Kato — Idem.

N. 2882, de Toshiro Yamamoto — Idem.

Ns. 61 e 59, dos Serviços Especial de Saúde Pública — Verificado, entregue-se.

N. 2882, da Cia. Agrícola Manufatureira do Maranhão —

Junte-se a fatura que despachou os referidos tambores.

N. 2890, de Nahon & Irmãos — Ao funcionário Junílio Braga, para assistir e informar.

N. 2887, da Colônia Agrícola do Guama — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se a passagem no Coqueiro.

N. 2898, da Cia de Rádio Internacional do Brasil — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2895, de Almenaces Leite de Oliveira — Como pede, bai-

xe-se portaria uma vez que apresentou carteira de Reservista n. 131969 e título de Eleitoral n. 970.

Em 14/7/60

N. 2919, de David Serrya & Cia. — A 2a. Seção, para os devidos fins.

N. 2876, de Braz Grizolia & Irmão — Idem.

N. 2923, da Granja Coqueiro — Como pede, verificado, entregue-se e transfira-se para o Posto do Coqueiro.

N. 2866, da Cia. T. Janner Comércio e Indústria — A Contadoria para os devidos fins.

N. 138, do Ministério da Agricultura — Verificado, embarque-se.

N. 2921, da Empresa de Aguas Nossa de Nazaré Ltda. — Como pede, verificado, embarque-se.

N. 589, do Ministério da Agricultura — Verificado embarque-se.

N. 593, do Ministério da Agricultura — Verificado, entregue-se.

N. 2920, da Granja São José do Coqueiro — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2922, de Gonçalo da Costa e Silva — Idem.

N. 2904, de Antonio dos Santos & Cia. — A Contadoria para os devidos fins.

N. 2925, de Abraham Athias — Como pede, permita-se a passagem do Posto Fiscal do Coqueiro.

N. 2924, de Candido Ferreira — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2936, de Mejer & Cia. — Idem.

Ns. 2929, 2927 e 2930, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul — Idem.

N. 2928, de Esso Brasileira de Petróleo S. A. — Idem.

N. 2921, de Francisco Antonio Nunes Caitano — Idem.

N. 247, do Quartel General (1a. Zona Aérea) — Verificado, embarque-se.

N. 248 — Idem — Verificado, entregue-se.

N. 2935, de Nahon & Irmãos — Ao funcionário Junílio Braga para assistir e informar.

N. 2933, de Guilherme Marques — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 2934, de Antonio Farias Coelho — Como pede verificado, entregue-se.

N. 2904, do Comércio de Madeiras e Representações Ltda. — A 2a. Seção, para os devidos fins.

Em 15/7/60

N. 2948, de Marcos Athias & Cia. — Como pede, permita-se o embarque.

N. 2950, do Bank of London & South America Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2949 — Idem, idem.

N. 2935, de Nahon & Irmão — A 2a. Seção, para os de-

vidos fins.

N. 2947, de Raimundo Moraes da Silva — Como pede, verificado entregue-se.

N. 2951, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto para assistir e informar.

N. 2942, de Silva Lopes & Cia. — Como pede verificado, entregue-se.

N. 2955, de Cunha Maia Ind. Com. S. A. — Ao Sr. Conferente do Armazem n. 3, para permitir a saída, enquanto se processam os despachos nesta repartição.

N. 2946, de Gomes & Cia. — Como pede verificado, entregue-se.

N. 2952, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. — Ao funcionário Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci para assistir e informar.

N. 2957, do Instituto Dom Bosco — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2956, do Dr. Otavio Meira — Idem.

Ns. 603, 604, 610 e 611, da Estrada de Ferro de Bragança — Verificado, entregue-se.

N. 2932 das Indústrias Cajuco Ltda. — Como pede, permita-se a devolução.

N. 2938, de Maria dos Anjos Domingues Nunes — Como pede, permita-se a entrega.

N. 2945, de João Batista Viana Couto — Como pede, verificado, embarque-se.

N. 2953, de Atlas do Brasil Indústria e Comércio S. A. — Permita-se o embarque.

N. 2941, de Keizo Iwama — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2940, de Isamu Ithoh — Idem.

N. 252, do Instituto de Zootecnia — Como pede, verificado, embarque-se.

N. 238, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Verificado, entregue-se.

Em 16/7/60

N. 2961, de Copel S. A., Exportação e Importação — Ao funcionário Junílio de Souza Braga, para assistir e informar.

N. 2963 de Nahon & Irmão — Idem.

N. 2932, de Sobral Irmãos S. A. — Idem.

N e n. 246, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Verificado, entregue-se.

N. de Prefeitura Municipal de Gurupá — Verificado, permita-se o embarque.

N. 250, do Quartel General (1a. Zona Aérea) — Verificado, entregue-se.

N. 145, do Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás) — Verificado, embarque-se.

N. 147, do Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás) — Verificado, entregue-se.

Comunicações (2) do Conferente do Armazem n. 12 (che-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
 Gen. de Brigada **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
JOSÉ GOMES QUARESMA
 Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
 Dr. **PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA**

SECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
 Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATZ**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGENS
 Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**
 SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MARIA LUIZA DA COSTA REGO
 Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
 Dr. **LAURO DE OLIVEIRA CUNHA**

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO**

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
 RUA DO UNA, 23 — TELEFONE: 6243
 Sr. **MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**

Director

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, exceto nos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, em média avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna —	Cr\$ 20,00.

EXEDIENTES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente desmembrado, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto nos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas, exceto nos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação da prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas enviarão as assinaturas anualmente renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quando a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão se os assinantes que os solicitarem.

te Jerônimo Silva) — Ciente, à 2a. Seção, para os devidos fins — N. 2959, dos Hoteis do Pará S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 2964, de Isaac Obadia — Idem.

Em 18/7/60

N. 2974, da Cia. de Gás do Pará — Verificado entregue-se.

— N. 2975, da Granja Graça — Como pede, verificado, entregue-se e transfira-se para o Posto de Coqueiro.

— N. 2973, de Cunha Maia, Ind. e Com. S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 2967, da Companhia Industrial do Brasil — Como pede, ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

— N. 2972, de Osvaldo Pereira — Como pede, verificado, em-

barque-se.

— Ns. 162, do Quartel Gen-ral (8a. R. M.) — Verificado, entregue-se.

— N. 2979, da Fazenda Nova Izabel — Verificado, entregue-se, permita-se a transferência para João Coelho.

— N. 2943, da Importadora e Exportadora Ltda. — A 1a. Seção, para os devidos fins.

— N. 2683, de Marques Pinto Exportação S. A. — Idem.

— N. 2970, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Como pede, ao funcionário Romeu Pereira para assistir e informar.

— N. 2969, Idem — Como pede, verificado, embarque-se, ao funcionário Romeu Pereira, para assistir e informar.

— N. 2778 de A. Fonseca & Cia. — A 2a. Seção, para os devidos fins.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
 ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00 — dotação de 1959, destinada ao Gabinete Médico Legal da Faculdade de Direito de Cuiabá.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e o procurador do Governo do Estado do Mato Grosso, Senhor Joaquim Moisés Pinheiro Ferreira, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1959 (aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00, dotação de 1959, destinada ao Gabinete Médico Legal da Faculdade de Direito de Cuiabá), para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir a cláusula oitava do termo aditivo que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de julho de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
 JOAQUIM MOISÉS PINHEIRO FERREIRA
 LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro
 Clara de Alencar

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00 — dotação de 1959, destinada a Escola Rural de Cuiabá.

No Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Doutor Waldir Bouhid, e o procurador do Governo do Estado do Mato Grosso, Senhor Joaquim Moisés Pinheiro Ferreira, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1959 (aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00, dotação de 1959, destinada à Escola Rural de Cuiabá), para o fim especial de ajustar, como ajustado têm substituir a cláusula oitava do termo aditado que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de julho de 1960.

WALDIR BOUHID

JOAQUIM MOISÉS PINHEIRO FERREIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Clara de Alencar

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 6.000.000,00 — dotação de 1959, destinada à mecanização da lavoura, sendo Cr\$ 5.000.000,00 para aquisição de Tratores a serem distribuídos por grupos municipais e Cr\$ 1.000.000,00 para manutenção, a cargo do referido governo.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Doutor Waldir Bouhid, e o procurador do Governo do Estado do Mato Grosso, Senhor Joaquim Moisés Pinheiro Ferreira, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1959 (verba de Cr\$ 6.000.000,00, dotação de 1959, destinada à mecanização da lavoura, naquele Estado) para o fim especial de ajustar, como a justado têm, substituir a cláusula oitava do acôrdo, aditado a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas,

condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de julho de 1960.

WALDIR BOUHID

JOAQUIM MOISÉS PINHEIRO FERREIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Clara de Alencar

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao prosseguimento dos estudos necessários à elaboração de um plano geral e definitivo, destinado a regularização do regime de águas da Ilha de Marajó.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o 2.º Distrito de Portos, Rios e Canais, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e 2.º DPRC, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício doutor ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO e a segunda pelo seu chefe MOACYR LOBATO D'ALMEIDA identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezois (13), da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual rege as disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 20., da lei n. 1806, de 6 de janeiro 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o 2.º DPRC obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanhará dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a 2.º DPRC a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transportes e Comunicações; 3.4.5.0 — Portos, Rios e Canais; 3.4.5.2 — Regime de Águas e Vias de Comunicações; 14 — Pará; 1 — Prosseguimento dos estudos ne-

essários à elaboração de um plano geral e definitivo, destinado a regularização do regime de água da Ilha de Marajó Cr\$ 5.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O 2.º DPRC prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O 2.º DPRC apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que à aplicação da mesma não está se fazendo segundo a plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a

prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando, se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de julho de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

MOACYR LOBATO D'ALMEIDA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raul de Azevedo Coimbra

ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação de Cr\$ 5.000.000,00, dotação de 1960, destinada ao prosseguimento de estudos de um plano geral e definitivo da regularização dos regimes de água da Ilha de Marajó

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1) Levantamento Aerofotogramétrico (continuação) . . .	km2	8.000	300,00	2.400.000,00
2) Serviços topo-hidrográficos aplicados nos trabalhos de construção dos canais, retificação de rios, locação de rampas, marombas, bebedouros, etc.	vb	—	—	1.000.000,00
3) Locação de pontos Geodésicos	vb	—	—	1.000.000,00
4) Reparcelhamento da secção de estudos e projetos com a aquisição de material para desenho e utensílios e aparelhos para trabalhos de campo	vb	—	—	600.000,00
TOTAL			Cr\$	5.000.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Balsas (Estado do Maranhão) para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Patronato Agrícola, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Balsas (Est. do Maranhão), daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO e a segunda pelo seu bastante procurador Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dipôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oito-

centos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes,

este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA, a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESDESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências: CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais: 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferência; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor distribuído incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 13 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2366, de 12 de julho de 1954. 11 — Maranhão; 3 — Prelazia Nullius Santo Antônio de Balsas; 2 — Patronato Agrícola Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O SANATÓRIO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de julho de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

(Illegíveis)

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius Santo Antônio de Balsas — Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) — Consignada no Orçamento da União, para 1960, destinada ao Patronato Agrícola mantido pela referida Prelazia.

PATRONATO AGRÍCOLA — confere o orçamento		Cr\$	
		300.000,00	
I —	Motobomba a óleo diesel	50.000,00	50.000,00
	Arados, pás, ferramentas		
	verbas		100.000,00
	Vencimento de dois meses (mês)	5.000,00	120.000,00
	Despesas de transportes e eventuais		30.000,00
		Cr\$	300.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM EDITAL DE AFORAMENTOS DE TERRAS

O Sr. Eng. Gastão de Queiroz Santos, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. João Pedro Duarte, brasileiro, casado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra avenidas: 25 de Setembro, Duque de Caxias, trav. Antonio Everdosa e Mercedes, de onde dista 33,30m.

Dimensões:
Fundos 64,20 m — Área 282,48 m.
Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 91 e pelo lado esquerdo com o 99. Terreno edificado n. 93.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de julho de 1960.

Eng. Gastão de Queiroz Santos
Secretário de Obras
Ana Batista
Chefe da Seção
(T. — 28254 — 21, 31/7 e 11/8/60)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras
De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nilza Aurea dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 210. Comarca, 570. Termo,

570. Município — Marabá e 1500. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limite-se pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado e pelo lado direito com terras requeridas por Zelia Cordeiro de Miranda. O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 21 - 30/7 - 10/8/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. eng. chefe desta Seção, faço público que por Zelia Cordeiro de Almeida, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 210. Comarca, 570. Termo, 570. Município — Marabá e 1500. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Lado esquerdo com terras requeridas por Nilza Aurea Santos, lado direito com terras requeridas por Enivaldo Cordeiro Dória e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 21 - 30/7 - 10/8/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. eng. chefe desta Seção, faço público que por

Maria de Lurdes Vaz Cotrin, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas 210. Comarca, 570. Termo, 570. Município — Marabá e 1500. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado esquerdo com terras requeridas por Alberico Vaz Sampaio, lado direito com terras requeridas por Juarez Santos Vaz e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 21 - 30/7 - 1960)

Compra de Terras

De ordem do sr. eng. chefe desta Seção faço público que por Antonio Vaz Sampaio Filho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas 210. Comarca, 570. Termo, 570. Município — Marabá e 1500. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado esquerdo com Juarez Santos Vaz, lado direito com José Carlos A. Bitencourt e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 21 - 30/7 - 1960)

De ordem do sr. eng. chefe desta Seção, faço público que por José Carlos Andrade Bitencourt, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas 210. Comarca, 570. Termo, 570. Município — Marabá e 1500. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote faz frente para a margem esquerda do igarapé Jacundazinho, afluente do Rio Tocantins, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado, lado direito com terras requeridas por Antonio Vaz Sampaio Almeida. O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 21 - 30/7 - 1960)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Enivaldo Cordeiro Doria, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 21a. Comarca, 570. Termo, 570. Município de Marabá e 1500. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado esquerdo com terras requeridas por Zélia Cordeiro de Miranda, lado direito com terras requeridas por Alberico Vaz Sampaio, e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 21 - 30/7 - 1960)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alberico Vaz Sampaio, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 21a. Comarca, 570. Termo, 570. Município de Marabá e 1500. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado esquerdo com terras requeridas por Enivaldo Cordeiro Doria, lado direito com terras requeridas por Juarez Santos Vaz e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 21 - 30/7 - 1960)

Compra de Terras

De ordem do sr. eng. chefe desta Seção, faço público que por Renato Andrade Bitencourt, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 21a. Comarca, 570. Termo, 570. Município de Marabá e 1500. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote faz frente para a margem direita do igarapé Jacundazinho afluente do Rio Tocantins, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com terras requeridas por Gileno Santos Vaz. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

naquêle município de Marabá. Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 21 - 30/7 - 1960)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Departamento Municipal de Engenharia

ALINHAMENTO E ARRUMACÃO

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que o Sr. Fernando Rodrigues da Fonseca, requerido o alinhamento e arrumação, de um terreno de sua propriedade sito à Trav. Humaitá, n. 1307, medindo 6m90 de frente por 36 de fundos, marquei o dia 2 de agosto próximo, às 8 horas da manhã, para realizar os trabalhos requeridos e convidando os Srs. confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionado a fim de assistirem o serviço e reclamarem aquilo que for a bem dos recíprocos interesses.

D. P. A. C., 19/7/60. — (a) B. Soares, Topógrafo.

(T. — 28253 — 20/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente, fica notificada a Senhora Maria José Nunes de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, lotado no G. Escolar "José Bonifácio", para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1960
Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

G. — Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/7; 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 23/8/60

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital notifico a Senhora Josefina Emmi, ocupante do cargo de Professor, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1960
Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

G. — Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/7; 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 23/8/60

ANÚNCIOS

S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 104 combinado com o artigo 112 do decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, convoco os acionistas de S. A. Bragantina de Importação e Exportação para, no dia 29 de julho corrente, às 17 horas, na sede social à Travessa Quintino Bocaiuva n. 395, nesta Cidade de Belém, se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, com o objetivo de manifestar-se sobre a aprovação do aumento do capital da empresa, de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) para quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), por subscrição particular, aumento que foi autorizado pela Assembléia Geral, convocada extraordinariamente, para o dia 29 de abril do ano em curso, cuja ata, depois de arquivada na Junta Comercial do Pará, foi publicada no "DIÁRIO OFICIAL", deste Estado de 1 de junho de 1960.

já estando subscrita a totalidade das ações resultantes do aumento, assim como satisfeitas as exigências do artigo 38, números 2 e 3, do mencionado decreto 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de julho de 1960.
(a.) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor.

(Ext. — Dia 20, 21 e 22/7/60)

DIPLOMA DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Extraviou-se o diploma de "Técnico em Contabilidade" de Edson Costa, expedido pela "Escola Técnica de Comércio Ciências e Letras", no ano de 1954, data da formatura.

(T. — 23443 — 20, 21 e 22/7/60)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro dos advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, as bacharelas em Direito Marina Alberto da Rocha Matta, brasileira, solteira, residente à avenida Alcindo Cacela, 352, e Raymunda da Fonseca Eliezer, brasileira, solteira, residente à Praça Floriano Peixoto, 416.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 18 de julho de 1960 — (a.) Arthur Cláudio Mello, 1o. Secretário.

(Dias : 19, 20, 21, 22 e 23-7-60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1960

NUM. 5172

EDITAIS — JUDICIAIS

LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

Segunda Praça

O doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da Segunda Vara, desta Comarca de Belém do Pará, faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia 20 de julho às 16,00 horas, no Depósito Público, situado à Rui Barbosa, n. 921, irão a público pregão de venda em leilão público judicial os bens abaixo descritos, de propriedade de Adelino Trindade, penhorados na ação de execução de sentença em que é autora D. Nelly do Amaral Corrêa:

1 motor de Esmeril marca "Inema" — 110/120 volts — tipo VK tempo máximo 55/C, contendo 2 pedras.

1 MÁQUINA de estofamento marca SINGER no estado.

1 APARELHO de pintura para automóvel, com os seus acessórios, contendo uma pistola, tanque, depósito de ar, compressor e mangueira, no estado.

Dois APARELHOS DE SOLDAGEM com os seus acessórios.

Duas CANETAS marcas SAWAN e bicos.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados a fim de dar seu lance ao preposto Gomes que aceitará o de quem mais oferecer pois a venda será feita pelo que der o maior lance.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação bem como as comissões do escrivão, porteiro, leiloeiro e demais despesas de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 8 de julho de 1960. Eu (a) Judith Monarca e Pepes, escrivã o escrevi.

(a.) EDGAR MACHADO DE MENDONÇA, Juiz de Direito da Segunda Vara.

(T. — 28448 — 21/7/60)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelada, Nazaré Façul Corrêa de Lima; e, apelante, Valdemar Pinho, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de julho de 1960.

(a.) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são apelantes, Antonio Tancredi e Gazzaneo Giuseppe Nicola; e, apelada,

Guionar Norat da Rocha, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de julho de 1960.

(a.) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de julho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, do Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Comarca da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara; e, recorrido, Francisco Ládio do Nascimento, sendo relator, o Exmo. Sr. Desembargador Osval-

do de Brito Farias. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de julho de 1960.

(a.) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 julho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante — Maria de Nazaré Gonçalves Ferreira — Agravados — Raimundo Zeno Ferreira Filho e Moacir Pinheiro Ferreira Sobrinho — Relator — Desembargador Agnanno de Moura Monteiro Lopes. Apelação Cível — Idem — Apelantes — Antonio Gonçalves de Azevedo e sua mulher — Apelada — Adelia do Carmo Pinho — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Agravo — Idem — Agravante — Pedro Antonio Ramos — Agravada — Zulmira Nunes Pires ou Zulmira Nunes de Abreu — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de julho de 1960.

(a.) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamentos do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de julho corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno dos seguintes feitos:

Mandado de Segurança — Capital — Requerentes — Ocrim do Brasil S. A., Industrial, Comercial e Agrícola — Requerido — O Exmo. Sr. General Governador do Estado — Relator — Desembargador Anibal da Fonseca Figueiredo.

Embargos Cíveis — Idem — Embargantes — Antonio Gonçalves Braga e sua mulher — Embargado — Lopes & Companhia — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de julho de 1960.

(a.) Luis Faria, Secretário.

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara Privativa dos Feitos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias dêle virem ou ti-

verem conhecimento, que por parte de Rivadavia Carlos de Araújo, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade, lhe foi apresentada a petição sujo inteiro teor e respectivo despacho vão a seguir transcritos, a saber: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família. Rivadavia Carlos de Araújo, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade, vem, respeitosamente, dizer a V. Excia. que, como faz certo a certidão inclusa, é casado civilmente com Odete Gadelha de Araújo, brasileira, doméstica, casamento este realizado no dia de julho de 1943, não havendo filhos do casal. — Sob os melhores auspícios iniciou o suplicante a sua nova vida até que, passados os primeiros instantes de felicidade, passou o mesmo a sentir que sua esposa não era mais aquela em quem tanto confiara e se dedicara. Seu gênio, modos, costumes, etc., que até então se haviam mostrados dignos da situação jurídica obtida pelo casamento, revelaram em pouco tempo o quilate verdadeiro de que era possuidora sua referida esposa, prostituindo-se, embora nenhum motivo de parte do autor desse margem a esse lamentável procedimento. Em face disso, resolveu o suplicante desquitarse, embora em caráter amigável, o que lhe foi homologado em ambas as instâncias, como se vê da certidão junta. Acontece, porém, MM. Juiz que, agora, veio a saber o autor que antes desse casamento infelicíssimo, já a ré era mulher de vida desregrada, prostituta ostensiva, levando uma vida ofensiva aos mais comensinhos princípios de pudor e respeito. Nestas condições portadora que era sua referida mulher de vida progressiva e má ignorado pelo marido, o suplicante — vítima que foi, a consentir esse casamento, de erro essencial quanto à pessoa da mesma, o que tornou insuportável a vida em comum, resolveu o mesmo propor a presente ação de Anulação, desse Casamento, com fundamento no art. 218 do Código Civil, combinado com o 219, inc. 1, do mesmo diploma legal, para o que requer se digno V. Excia. mandar citá-la por edital, de vez que se acha em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos desta demanda e, afinal ser decretada a anulação em tela, restabelecida situação jurídica para ambos, anterior ao enlace. Nestes termos, e protestando por todos os meios de provas em direito admitidos. P. Deferimen-

to. — Belém, 5 de janeiro de 1960. (a.) p.p. Moura Pinha. — Valor de Cr\$ 10.000,00. DESPACHO DO DR JUIZ — "D. e A. base a taxa judiciária no mínimo. Publique-se edital de citação, com o prazo de 30 dias. Belém, 5-1-1960. (a.) Eduardo Patriarca." — Distribuição para o escrivão. — "Ao escrivão do Quarto Ofício. Em 16-5-1960. (a.) Miranda." — Em Virtude o que, pelo presente edital, fica citada a requerida Odete Gadelha de Araújo acima qualificada, para, dentro do prazo estipulado, contestar a ação proposta, sob pena de não fazendo, correr o feito à sua revelia. — E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de maio de 1960. Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do 4o. Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo. (a.) Dr. RUY BUARQUE DE LIMA — Juiz de Direito da 7a. Vara Privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital. (G. — Dia 21/7/60)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

O dr. Silvío Hall de Moura, Juiz de Direito da 8a. Vara, respondendo pelo expediente da 8a. Vara, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo 4o. Promotor Público, foi denunciado Francisco Soares de Souza, brasileiro, casado, marceneiro, de 22 anos de idade, residente à Dr. Freitas, 1880, como incurso na infração do art. 180 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedite-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça à este Juízo, no dia 19 de agosto próximo, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de receptação de furto, do qual é acusado.

Repatrição Criminal, em Belém do Pará, 20 de julho de 1960.

Eu, Ubirajara de Oliveira Filho, escrivão o subscrevi.

O Juiz — Silvío Hall de Moura. G. — Dia 21/7/60

COMARCA DA CAPITAL

Intimação com o prazo de 30 dias O doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, segundo Pretor do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias dele virem ou tiverem conhecimento, que em virtude de despacho preferido nos autos de ação executiva que Francisco Simeão Coelho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade move contra Iran Bezerra de Menezes, brasileiro, casado, também residente e domiciliado nesta cidade, fica pelo presente intimada a esposa do executado, dona Doralice Santos de Menezes, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em lugar incerto e não sabido, para o fim de que no prazo referido, se faça

representar por pessoa devidamente habilitada para acompanhar os termos da ação executiva referida, até final sentença e sua execução, uma vez que em virtude da mesma foi penhora do terreno edificado com uma barraca toda de madeira de lei, coberta com telhas de ubussá, contendo 2 cômodos, pertencentes e situado nesta cidade à trav. 9 de Janeiro, n. 1426, de propriedade do casal F. para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de julho de 1960. Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

(a.) José Anselmo de Figueiredo Santiago — 2o. Pretor do Cível e Comércio da Comarca da Capital. (G. — Dia 21/7/60)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias do Sr. Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário "Nogueira de Faria", no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário "Nogueira de Faria", no exercício financeiro de 1956, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito (Proc. n. 3.944).

Belém, 13 de julho de 1960. (a.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. (G. — 20 — 21 — 22 — 27 — 28 e 30/7; 6 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 e 19/8/60).

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Comandante da Polícia Militar, Iron de Jesus Loureiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao Proc. n. 5.973 — Prestação de contas do exercício financeiro de 1958. Belém, 12 de julho de 1960. (a.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. (G. — 20 — 21 — 22 — 27 — 28 e 30/7; 6 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 e 19/8/60).

TRIBUNAL DE CONTAS Divisão de Administração EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente convido o sr. Josélio de Menezes Carvalho, guarda civil de 3a. classe n. 148, a reassumir o exercício de suas funções na Inspeção de Guarda Civil, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou causa legal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de

acôrde com o disposto no art. 24 da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).

E para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração do Secretariado de Estado de Segurança Pública em Belém, 23 de junho de 1960.

Orlando de Carvalho Pinto Diretor da Divisão de Administração

(G. — 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7 e 2/8/60)

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1946, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito (Proc. n. 7447).

Belém, 21 de junho de 1960. Ministro Presidente Mário Nepomuceno de Souza (G. — Dias — 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 18 e 20/8/60).

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1959. (Janeiro a Setembro).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1959 (Janeiro a setembro), para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (proc. n. 7327).

Belém, 21 de junho de 1960. Ministro Presidente Mário Nepomuceno de Souza (G. — Dias — 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 18 e 20/8/60).

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito (Proc. n. 5352).

Belém, 21 de junho de 1960

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

(G. — 28 e 29/6; 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 18 e 20/8/60).

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

"Abre Concorrência Pública para a venda de um ônibus, marca "RÉO", modelo 1946".

Em obediência o determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de 6 ônibus, marca "RÉO", motor de 6 cilindros n. 108-A — 14392, modelo 1946.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar o referido veículo na Escola de Enfermagem do Pará, das 14 às 17 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 4 de julho de 1960. Cândido Passos da Silva — Diretor da Divisão do Material.

(G. Dias 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4, 5, 6 e 7/8/60).

SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias Ao Sr. Claudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Claudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 3.870.075,30 (três milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e vinte e cinco e cinco cruzeiros e vinte centavos), em descoberto no processo n. 7549, exercício financeiro de 1959.

Belém, 21 de junho de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

(G. — 28 e 29/6; 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 18 e 20/8/60).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1960

NUM. 2.703

Jurisprudência

ACÓRDÃO N. 3.024

Recurso n. 1.663 — Classe IV — Pará (Belém)

Cessa a competência da Justiça Eleitoral co ma diplomação, transitada em julgado, dos candidatos eleitos.

Não cabe à Justiça Eleitoral decidir sobre a incompatibilidade para o exercício do mandato eletivo, atribuição esta do próprio corpo legislativo a que pertencia o diplomado.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, à unanimidade, não conhecer do recurso, na conformidade das notas taquigráficas, que se incorporam a esta decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1959.

(aa) Plínio de Freitas Travassos, Fui presente o dr. Alceu Barreto, Proc. Geral Eleitoral Substituto; Carlos Medeiros Silva, Proc. Geral Eleitoral.

Relatório e Voto

O senhor ministro Plínio de Freitas Travassos — Senhor Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro apresentou ao senhor desembargador Presidente e demais membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará o seguinte requerimento:

"O Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, por:

A petição é um pouco longa. Li este começo da petição, para dar uma idéia precisa do fato, que consiste, afinal, no seguinte: O General Zacarias de Assunção, foi eleito Senador e não declarou o partido. Foi, primeiramente, indicado por um partido, e outros, em coligação, adotaram a sua candidatura, sendo, que, para efeito de suplência, o partido que primeiro o indicou apresentou um candidato e a coligação outro. Trava a eleição, o suplente apresentado pela Coligação teve votação maior do que o outro. Mas o Senador, ao empossar-se no Senado, declarou que passaria a pertencer ao Partido Trabalhista Brasileiro. Os diplomas, quer de Senador, quer de Suplente, foram dados regularmente, porque foram dados aos eleitos, ao Senador e ao Suplente que tiveram maior votação. Não houve necessidade, até o momento presente, de qualquer manifestação deste Egrégio Tribunal sobre esses Suplentes. E

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

o Senado Federal terá, naturalmente, que se pronunciar, no momento em que tiver de convocar o Suplente, para a substituição do Senador.

Promoveu-se este processo para que este Tribunal declare que o Suplente tinha de ser o partidário, embora com votação inferior ao que foi diplomado.

É o relatório.

VOTO

Senhor Presidente, parece-me que o caso não está na alçada deste Tribunal. Aliás, não li o parecer do Doutor Procurador Geral Eleitoral, que é nesse sentido; que salienta que o Senado Federal, no momento da convocação do Suplente, é que terá de apreciar essa situação.

O senhor ministro Ary Franco — O Senado é que terá que convocar o Suplente diplomado.

O senhor ministro Ildelfonso Mascarenhas — Vai convocar o diplomado?

O senhor ministro Plínio de Freitas Travassos — Só o Senado é que poderá decidir o caso, pois da diplomação não houve recurso.

O senhor ministro Cândido Lobo — Mas isso o que é, então?

O senhor ministro Plínio de Freitas Travassos — É um Suplente de Senador que quer ser diplomado no lugar de outro, porque o Senador eleito, ao empossar-se no Senado declarou que optava pelo Partido Trabalhista Brasileiro. E, como ele foi indicado para Suplente pelo Partido Trabalhista Brasileiro, entende que a Suplência era dele.

O senhor ministro Ildelfonso Mascarenhas pediu os autos. Eu pediria a S. Excia. o favor de nos devolver. Poderia ler o parecer do doutor Procurador Geral Eleitoral, que faz um resumo do que consta nos autos, e que nada mais é do que aquilo que acabei de expor.

O senhor ministro Cândido Lobo — O suplente está diplomado?

O senhor ministro Ildelfonso Mascarenhas — É Recurso de Diplomação, portanto.

O senhor ministro Ary Franco — A diplomação do Suplente diplomado está aprovada.

O senhor ministro presidente — O diplomado foi o Suplente indicado pelo Partido que registrou o candidato a senador?

O senhor ministro Plínio de Freitas Travassos — Foi diploma-

do o Suplente da Coligação que adotou a candidatura do Senador Zacarias de Assunção. O Senador foi indicado por um grupo de partidos e por um partido isolado e, quando tomou posse da cadeira no Senado, declarou que passaria a pertencer ao Partido Trabalhista Brasileiro, cujo suplente teve menor votação que o suplente da coligação.

O parecer do doutor procurador Geral Eleitoral é o seguinte:

"Mediante o V. Acórdão recorrido de fls. 11v. 12v., o ilustre Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, houve por bem não conhecer, "por intempestivo e incabível na espécie", da Representação que lhe foi formulada..."

É a representação. É verdade que o que se pretende aí é, por meio de uma representação, alterar a diplomação, que foi feita regularmente.

Continuando a leitura:

"...que lhe foi formulada pelo Partido Trabalhista Brasileiro e pretendendo a cassação do diploma de Suplente de Senador expedido em favor do candidato Antonio Martins Junior.

Essa decisão foi tomada de acordo com o pronunciamento de fls. 10v. 11 do ilustre Procurador Regional Eleitoral, no qual a hipótese dos autos está bem resumida e apreciada, e que é do seguinte teor:

"O delegado do Partido Trabalhista Brasileiro requereu a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, a cassação do diploma de suplente de senador expedido a Antonio Martins Junior, por não ser Suplente partidário do senador Alexandre Zacarias de Assunção.

Alega o requerente que o Partido Trabalhista Brasileiro registrou com seus candidatos os nomes do General Alexandre Zacarias de Assunção e Nelson da Silva Parijósó, para senador e suplente de senador, nas eleições que se realizaram em 3 de outubro do ano passado.

Posteriormente, devidamente autorizada, a Coligação emocrática Paraense, integrada pelos Partidos Social Progressista, Socialista Brasileiro e Republicano, registraram como seus candidatos aquelas eleições, o referido General Alexandre Zacarias de Assunção, para senador, e Antonio

Martins Junior, para suplente de senador.

Acontece, porém, que o senador Alexandre Zacarias de Assunção, ao empossar-se no cargo, ingressou no Partido Trabalhista Brasileiro, visto não pertencer a qualquer partido político, ao ser eleito.

Assim, um dos efeitos da integração do senador ao partido requerente, é de completar a suplência do senador com o Suplente registrado pelo Partido a que se filiou o referido senador, porque, de modo contrário, ficaria alterada a proporcionalidade dos Partidos prescrita pela Constituição.

Finalizando, alega que este Egrégio Tribunal, sem ter conhecimento do partido a que se iria filiar o Senador eleito e registrado pelo Partido Trabalhista Brasileiro, diplomou o candidato Antonio Martins Junior, para seu Suplente, por ter obtido maior votação.

Esta Procuradoria tem a levantar a preliminar de incompetência deste Egrégio Tribunal Regional, para tomar conhecimento do pedido formulado pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

Conforme alega o requerente, o candidato Antonio Martins Junior já foi diplomado para o cargo de Suplente de Senador, por esta razão, de acordo com a lei e a jurisprudência, com a expedição do diploma cessou a competência da justiça eleitoral para tomar conhecimento do requerido.

Ainda, não cabe a justiça eleitoral decidir sobre a incompatibilidade para o exercício do mandato eletivo, atribuição esta ao próprio corpo legislativo a que pertence o diplomado.

Quanto ao mérito, é remota a dúvida do Partido requerente sobre a diretriz a ser tomada pelo Suplente, ao ser convocado.

Se foi eleito por uma Coligação de partidos pode, ao exercer o mandato, ingressar em um dos partidos políticos que o elegeu, pode ser até, no Partido requerente.

Do exposto, opinamos, caso este Egrégio Tribunal não tome conhecimento da preliminar arguida, indefira o pedido, por falta de amparo legal".

Ainda não conformado com aquele V. Acórdão de fls. 11v. 12v., o mesmo Partido Trabalhista Brasileiro dele interpôs, a fls. 14|18, o presente recurso, com suposto

fundamento nos arts. 167, letras a e c; e 170, letra c, do Código Eleitoral, mas que, obviamente, não merece ser sequer conhecido.

O V. Acórdão recorrido é uma decisão soberana tomada em face da matéria de fato e de prova do processo e por isso insuscetível de ser visto nesta instância superior.

Além disso, esse mesmo V. Acórdão recorrido decidiu, quanto ao mérito do feito, com acerto e justiça de vez que, como é óbvio, não era possível a cassação do diploma pretendida e, muito menos, pela via usada pelo Recorrente.

Conforme é sabido — e a jurisprudência desta Colenda Corte Superior sempre foi nesse sentido — com a diplomação, transitada em julgado, dos candidatos eleitos, cessa a competência da Justiça Eleitoral e, no caso presente, a diplomação cuja cassação se pretende já transitou em julgado, não podendo, por isso, ser mais discutida perante a Justiça Eleitoral.

Nestas condições, e de acordo ainda com os jurídicos fundamentos do V. Acórdão recorrido, somos pelo não conhecimento do presente recurso, ou pelo seu não provimento, caso esta Egrégia Corte Superior dele entenda conhecer.

Senhor Presidente, eu aditaria a voto que já proferi, o seguinte: numa das últimas sessões, este Egrégio Tribunal apreciou o caso de uma representação, não me lembro de que Estado, mas uma representação em que se pretendia cassar o mandato de um prefeito que exerceu o cargo durante mais de três anos. Se se deacs partidos políticos ou interessados, em pleitos eleitorais, o direito de, por meio de representação, renovar uma discussão, que deveria ter sido travada por ocasião da diplomação, então é deturpar completamente o processo eleitoral.

A vista disso, e de pleno acórdão com o parecer do dr. Procurador Geral, sou pelo não conhecimento do recurso por falta de amparo legal.

O senhor ministro Ildelfonso Mascarenhas — Qual a preliminar levantada?

O senhor ministro Plínio Travassos — Que, em se tratando de uma representação, não era possível cassar diploma de suplente de senador e sem decisão contrária a essa diplomação.

O senhor ministro Cândido Lobo — E nem recurso.

O senhor ministro Plínio Travassos — Nenhum. Foi diplomado legalmente. Foi o mais votado e se apresentou ao Senado. Não houve recurso. Muito tempo depois, pelo fato de o Senador ter-se declarado partidário de um dos partidos que o apresentou como candidato, então, veio o PTB, pretendendo isso.

Como disse bem o Dr. Procurador Regional, no Pará, este suplente ainda pode se declarar do mesmo partido, ao tomar posse, se for convocado.

O senhor ministro Ildelfonso Mascarenhas — A representação foi apresentada dentro do prazo legal do recurso?

O senhor ministro Plínio Travassos — Não. Trata-se de eleição de 3 de outubro do ano passado.

O senhor ministro Ildelfonso Mascarenhas — Mas a diplomação, no Pará, foi feita este ano.

O senhor ministro Plínio Travassos — Não houve recurso. Foi diplomado sem contestação. Já proferi meu voto, Senhor Presidente.

O senhor ministro Cândido Lobo vota de acórdão com o senhor ministro relator.

VOTO PRELIMINAR

O senhor ministro Ary Franco — Senhor Presidente, a parte não interpôs recurso em tempo hábil. Passado o prazo, lançou mão da representação pretendendo obter, por essa via, o que deveria ter feito através do recurso, do qual não conheço.

VOTO PRELIMINAR

O senhor ministro Djalma da Cunha Mello — Senhor Presidente, não conheço do recurso. Se vencido, na preliminar, negarei provimento a esse mesmo recurso, de vez que falto, evidentemente, de consistência jurídica.

Quando dois ou mais partidos tomam um mesmo candidato à senatoria e o registram, ao passo que cada um indica e registra o seu suplente para esse mesmo senador, ai sim o vulto da votação servirá de base à classificação dos suplentes. A 1a. suplência caberá portanto ao mais votado, a 2a. ao que se lhe seguir em votação e assim por diante.

VOTO PRELIMINAR

O senhor ministro Ildelfonso Mascarenhas — Senhor Presidente, não conheço do recurso e acho estranho que o mesmo candidato seja registrado por partidos diferentes e com suplentes diversos. Não posso compreender como foi conferido esse registro.

O senhor ministro presidente — Contra nossas Resoluções.

O senhor ministro Ildelfonso Mascarenhas — o ato foi irregular, mas o fato está consumado, pois não houve recurso na ocasião.

O senhor ministro Cunha Mello — Irregular não, porque o partido que registrou o mesmo candidato não está obrigado a aceitá-lo como suplente. Nesta hipótese verifica-se qual o mais votado e este será o suplente, qualquer que seja o partido ou grupo que o apoie.

O senhor ministro Ildelfonso Mascarenhas — Esse ponto de vista de V. Excia. é que não compreendo. Foi candidato do PTB este suplente; da Coligação, outro suplente que, depois de eleito, optou por um dos partidos. Então, o objetivo dos partidos nacionais falhou completamente, porque um desses objetivos dos partidos nacionais é, justamente, congregar a opinião pública, praticar um programa, defendendo um ideal político e vemos que suas altas finalidades são substituídas por transações ou combinações chamadas de realismo político. É realmente lamentável. Mas o fato está consumado.

O senhor ministro Cunha Mello — O suplente não pode ficar preso ao partido do qual o senador declara ser candidato. Ele fica sujeito a condição dos candidatos, mas não em relação aos partidos. Imagine um senador, candidato por quatro partidos: precisa de 4 suplentes?

Senhor Presidente, como disse, também não conheço do recurso.

VOTO PRELIMINAR

O senhor ministro Guilherme Estellita — Senhor Presidente, pelo que entendi, trata-se de uma representação por meio da qual se quer fazer cassar uma diplomação contra a qual não se agiu pelo meio normal, isto é, o recurso. Esta representação foi rejeitada e dela nasceu este recurso do qual, por esse motivo, não conheço.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 7.492
Pedido de Registro n. 870 — Proc. 946-60.

Registro do Diretório Municipal do Guamá.

Requerente: — Partido Social Progressista.

Vistos, etc.

O Partido Social Progressista, Seção do Pará, pelo Presidente, em exercício, do seu diretório Regional, requerer a este Tribunal o registro do seu Diretório Municipal do Guamá, reestruturado em sessão levada a efeito no dia 21 de maio do corrente ano, conforme cópia autêntica da respectiva ata (fls. 6), e é assim constituído:

Presidente — Antônio Elias Sarkis, comerciante;

1o. Vice-Presidente — Cicero Duarte Pinheiro, comerciante;

2o. Vice-Presidente — Raimundo Soares de Souza, comerciante;

Secretário Geral — Jacob Dalmeida Filho, comerciante;

Sub-Secretário Geral — Aturiano Santana Gomes, lavrador;

1o. Tesoureiro — Pedro de Alcântara e Silva, funcionário público;

2o. Tesoureiro — Flávio Ciriaco de Souza, funcionário público;

Procurador — Raimundo Nicolau da Silva, funcionário público;

DIRETORES:

José Veríssimo Fonteles, Arlindo Moreira, comerciante; João Teixeira Barbosa, lavrador; Venâncio Cardoso, dentista; Martiano Lameira, comerciante;

Francisco Morais, Satiro Vieira da Costa, comerciantes; Domingos Braga de Carvalho, Domingos Medeiros da Costa e Pedro Ciriaco de Souza, comerciantes; Bartolomeu Lopes Bastos, lavrador.

CONSELHO MUNICIPAL:

Presidente — João Lucas, comerciante;

1o. Vice-Presidente — João Vidal de Oliveira, funcionário público;

2o. Vice-Presidente — Agostinho Andrade, lavrador;

1o. Secretário — Elvino Capeloni, comerciante;

2o. Secretário — Capitolino Reis, operário.

Membros: — Manoel Miranda, Comerciante; Manoel Lopes Cardoso, lavrador; Silvino Antonio do Amara, funcionário público; Luiz da Cruz Braga, comerciante; José Ferreira, comerciante; Silvestre Silvino Bezerra, José de Oliveira Lima e Ambrósio Vidal de Oliveira, comerciantes; Francisco Oliveira da Silva, funcionário público.

O Dr. Procurador Regional nada opôs ao petítório, uma vez que foram preenchidas as formalidades legais e estatutárias.

Isto posto, e tendo em vista o disposto no art. 139, § 3o. da Lei 1.164, de 24 de julho de 1950.

Acórdam, à unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ordenar o registro do Diretório Municipal do Guamá, do Partido Social Progressista, nos

térmos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 11a. Zona (Guamá).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 7 de julho de 1960.

aa) Anibal Fonseca de Figueiredo, Presidente; Aluizio da Silva Leal, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares, Washington C. Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Raimundo Martins Viana, Célio Melo.

Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.493

Consulta n. 435

Proc. 988-60

Vistos, etc.

O Dr. Juiz Eleitoral da 23a. Zona (Marabá) indaga, no ofício de 20/60, se deve continuar a presidir os serviços eleitorais do município de Itupiranga, em virtude da criação da comarca de Tucuruí, constituída por este e por aquele município, e encontra-se vaga essa Comarca recém-criada.

Ouvindo a respeito, o digno representante do Ministério Público opinou pela resposta favorável à consulta, a fim de não sofrer alonga o serviço eleitoral.

Com efeito, a Lei n. 1.844 de 30 de dezembro de 1959, em seu art. 512, criou a comarca de Tucuruí, compreendendo os municípios de Tucuruí e Itupiranga, destacados das comarcas de Baião e Marabá. ("D.O.E." de 31-12-59). Todavia, ainda não foi criada a respectiva Zona Eleitoral, em virtude de não haver sido juiz de direito para aquela Comarca, permanecendo, assim, a mesma situação, isto é, o serviço eleitoral de Itupiranga a cargo da 23a. Zona (Marabá).

Isto posto:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, responder afirmativamente à consulta formulada, ou seja, que o Dr. Juiz consultado, ou seja, que o Dr. Juiz consultado deve continuar a presidir o serviço eleitoral do município de Itupiranga; deliberando, também, designar o Dr. Miguel Antunes Carneiro, Juiz de direito da 2a. Vara de Marabá, para presidir as próximas eleições na 35a. Zona (Baião), que compreende, atualmente, os municípios de Baião e Tucuruí.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de julho de 1960. — (aa) Anibal

Fonseca de Figueiredo, Presidente;

Célio Melo, Relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington C. Carvalho,

Olavo Guimarães Nunes, Raimundo Martins Vianna. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

JUIZO ELEITORAL DA 23a.

ZONA (BELÉM) PARA

EDITAL N. 489

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 23a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: DEFE- RINDO — Maria José Nogueira da Silva, Evilázia Trindade da Silva, Silva, Evilázia Trindade da Silva, Humberto de Menezes Santos, Leonídia da Silva Guedes, Francisco Estevão de Lima, Maria de Lourdes da Cruz e Silva, Alvaro de Souza Carvalho, Oscarina da

Silva Andrade, Jorge Sebastião de Lira, Luci Guedes da Silva, Janir de Jesus de Almeida Lira, Teodolina da Silva Monteiro, Arthur Miranda Viana, Justo Ferreira Filho, Castorina de Castro Nonato José Gonçalves de Lima, Maria Emilia de Souza, Lindalva Gama de Almeida, Antonio Rodrigues Antas, Raimunda Mercês Paiva da Cunha, Wilson Valdir Santos, Flavio de Oliveira Bastos, Antonio da Silva Araújo, Arlindo Moraes, José Alvaro de Sousa, Eliza de Jesus Souza, Amadeu do Espírito Santo, Odir Albuquerque das Neves, Raimundo Ramos Rodrigues, Agostinho Monteiro, Carlos dos Santos Cruz, Maria de Lourdes Rodrigues, Maria Soares da Costa, Elza Santiago Rodrigues, Paula Ruth dos Santos, Antonio Moraes da Silva, Raimunda de Oliveira Souza, Júlio Maria do Nascimento, Rosália Corrêa da Silva, Terezinha Neves - Silva, Alair de Freitas Silva, Maria do Carmo Brandão Lisboa, Maria Eunice Soares, Rui da Silva Bernardo, Esther de Oliveira Pinto, Ademir da Silva Lopes, Terezinha Santana Silva, Ernestino Gomes de Souza, Maria Nair de Matos Sampaio, Esmerinda Monteiro Martins, Maria de Lourdes Corrêa da Rocha, Maria Rita Duarte, Júlia Corra, Maria Ramos do Nascimento, Maurino Souza da Silva, Walter Lopes da Costa, Lauro Alves do Amaral, Serapião Nadir Pinheiro, Edgar Velasco Viana, Belício de Menezes Guimarães, Raimunda de Lima Franco, Oriandina Moraes Monteiro, Celina Rosa de Moura Castro Thezeza Marta Tertuliana Ferreira Silva, Iza de Souza Chagas, Maria de Lourdes e Silva Borges, Lia Dillon Fonseca de Figueiredo, Raimunda Rosarina de Sena Couto, Oscarina Jacinto Zoharan, Angelina da Costa Chagas, osé Maria da Silva, João Batista do Nascimento, Lourdes Silva Pacheco, Halim Felix Haber, Edson Ivan Ferreira Monteiro, Helcio Jorge de Souza Castelo, Ana Martins de Souza, Maria Campos Serio, José da Silva Santos, Fernando Moraes da Silva, Francisco Xavier Carvalho, Izabel Nascimento de Melo, Pacifico Siqueira Campos Filho, Eliza de Oliveira Silva, Pedro dos Anjos Santos, Maria da Conceição Lima, Manoel Marques Sodré, Francisca Moura da Cunha, Carlos Alberto Amaral da Silva, Pedro Damiano Bittencourt, Maria das Neves Peixoto, Edival Ribeiro Maia, Maria de Nazaré Oliveira, Rosemario Cardoso Gomes, Otavio Pessoa Cunha, Juraci da Silva Dias, Maria do Carmo Barbosa da Costa, Valdemar Castro de Lima, Theodora Trindade da Silva, José Romario da Silva, Terezinha Miranda do Espírito Santo, Eleonal Raimundo Matos de Castro, Virinia dos Santos Silva, Pedro de Alcantara Costa, Leonor Nascimento Amador, Raimundo dos Santos Cruz, Lauro de Oliveira Cunha, Sebastião Barreto da Silva, Lilázia Alves de Andrade, Abdala Azize, Raimundo Marcelino de Oliveira, Raimundo Pedro dos Santos, Alvaro de Oliveira Coelho, Maria de Nazaré Farias, Janaira de Brito Dantas, Maria de Lemos Vidal, Albertina Vinagre do Carmo, Regina Helena dos Santos Leonil, Nelson dos Santos Costa, Ana Pascoal de Souza, Emídio Alves de Brito, Clotilde da Silva Alves, José Faustino Filho, Demétrio Melo Angelim, Risoletide San-

tos da Silva, Maria de Nazaré Brara Dornelas, Davina Alves Coutinho, Julieta Ferraiolo Saraiva, Irene Ramos de Aquino, Francisco Felipe Rodrigues, Antonia Maxima da Cruz Jacintho, Zulima Souza, José Pereira da Silva, Elady dos Santos Pinheiro, Maria dos Anjos Nascimento Costa, Justo Cardoso Pantoja, Maria Dulcinea das Neves Moreira, Luiz do Espírito Santo Freire, Urubati II Fernandes Jatahy Osvaldo Antonio Esteves, Vital da Rocha Pessoa, Terezinha de Jesus da Silva, Luiz Paulo Galvão, Maria da Graça Gondim Monteiro da Silva, João Batista do Nascimento, Nelson Ribeiro Collares, Inácio Loliola Alvares Nogueira, Mario dos Santos Guedelha, José dos Santos Alves de Albuquerque, Cecilio da Silva, Mary Nice Carvalho, Maria Mendes Silva, Jorge Ramos Vieira, Orlando Jorge Saraiva, Maria do Carmo de Souza Cabral, Esther de Oliveira Moura, Osvaldina de Souza Cabral, Maria Almeida Abdon, Joana Gonçalves Marques, Ermelinda do Nascimento Paiva, Raimundo Ramos de Sena, Izabel de Melo Franco Souza, Durvalino Mantas, Nestor Nascimento de Melo, Maria de Nazaré Gioia, Servulo Mariano Santana Lima, Fernando Corrêa, Manoel Conde Peres, José Ribamar Fernandes, Raimundo Chaves Filho, Eunice Andrade de Araújo, Onofre Oliveira Lima, Darcione da Silva Araújo, Ivo Antonio de Miranda Oliveira, Maria Emilia Jorge, Bela Alvares de Oliveira, Maria Leite Lira, Clodoaldo de Azevedo Costa, Arlindo de Silva Lopes, José Alberto da Silva Cruz, Alci Ataíde Miranda, Wilson Noronha de Souza, Isolina Santos Vasques, Euridice Lamar Nunes, Antonio Silva Machado, Oscarina Capistrano de Souza, Osmarina Vilhena de Araújo, Ednéia da Silva Alves, Nair dos Santos Raiol, Terezinha Jesus Mota, oaquina Ribeiro Ferreira, João Batista de Jesus Costa, Noemi de Oliveira Maia, Solinda Oliveira de Souza Cordovil, Ana Sales de Oliveira, Raimunda Moraes, Zula Gomes de Souza, Raimunda Melo dos Santos, Carlos Ladislau Maroró de Lima, Osmezinda Galiza Freire, Maria de Lourdes Ferreira de Moraes, Elza Maria da Silva e Souza, Moacir Alencar Viana, Oriandina Antonia dos Santos, Margarida Cândida dos Reis Batista Dinah Pereira Santa Rosa, Martinano da Costa Moraes, Elza Efigiária da Silva, Laertes Luiz de Oliveira, Oséas Cardoso de Oliveira, Mario da Silva Lima, Antonio Carlos de Carvalho, Osvaldo da Conceição Tavares, Ana do Nascimento Maia, Jacira da Silva Cardoso, Terezinha de Alencar Cardoso, Malvina Oliveira de Moraes, Valdete Machado, Creuza Rego Martins, Djarina Gonçalves de Andrade, Francisco de Paula Azevedo Santos, Olgarina Lima Macedo, Armanda Gomes Salgado, Manoel de Aguiar Portela, Divanir Corrêa do Amaral, Elzeman Alexandrino Chaves, Lúcia Ramos Vasconcelos, Dorival Castro de Bastos, Dulcelina Aragão Araújo dos Santos, Robertino Lima Ias, Argemiro Santana da Silva Matos, Osmarina Costa Oliveira, Virgílio Antenor Gonçalves, Raimundo Paixão, Georgina Belém da Silva Barbosa, Francisca de Assis Carreiro da Cunha, Elza dos Santos, Rui Passos Travessos, Paulo Carvalho, Sebastião Ferreira Filho,

Helena Costa Marvão, Oneide Barbosa Oliveira Dias, Maria de Nazaré Sacramento, Maria de Lourdes Goês Monteiro Oliveira, Euclides Quandt de Oliveira, Francisco Medeiros de Araújo, Valdir Albuquerque das Neves, Claudio Roberto das Mercês Domingues, Maria Celeny Ponciano de Lima, Vitoria Gomes da Silva, Alice Oliveira Silva, Nazaré Nunes dos Santos, Valdomiro da Silva Miranda, Maristela de Almeida Medeiros, Maria Alice Sales de Paula, Antonio da Silva, Clotilde da Silva Costa, Jarcedy Malcher Martins, Maria da Conceição Neves, João Gonçalves dos Santos, Oseas Pantoja de Souza, Benedito Pantoja Maia, Menodoro Cavalcante Botelho, Ubirajara Ferreira e Silva, Ivone Maria dos Santos, Maximo João da Costa, Lucimar Moraes Miranda, Osmar Duarte de Oliveira, José Maria da Silva Gomes, Maria Lourenço da Silva, Maria Alda da Silva Seabra, Maria José Coelho dos Santos, Antonio Monteiro dos Santos, José Euclides Alverne Coelho, Cantídio Barros Salgado, Teodosina Vendas, Guimarães, Arlete Silva Moura, José Ribamar Alves de Lima, Francisca Tereza de Assis Alves, Maria de Nazaré Andrade, Maria de Nazaré Silva Nascimento, Gledson Teles de Azevedo, Joaquim da Silva Rodrigues, Maria Iraci de Jesus Costa, Osvaldo Almeida, Maria do Rosário Moura Martins, Manoel Moraes Sarmento, Dorcelino das Ores Sampaio, Maria Raimunda de Castro, Antonio da Paixão Nascimento, José Olímpio Oliveira, Maria Arlete Nascimento, David Corrêa Martins, Cecília da Silva Cardoso Cordovil, Erminio dos Santos Fonseca, Terezinha Alves de Oliveira, Lúzia Cruz de Souza, Maria Moreira Cunha, Lenita Alves da Silva, Olívia Farias Cordeiro, Lúzia das Chagas Rodrigues, Nilza Sacramento Trindade, Edilberto de osé Corrêa, Gutomar Aires de Oliveira, Maria Marques dos Santos, Maria Rocio Santos Rodrigues, Laura Leal dos Santos, Raimunda Nonata Oliveira, Fernanda Nazaré da Silva, Maria Rodrigues Santos, Maria da Silva, Dulcinea Batista de Souza, Olavo Lopes Bittencourt, Maria Nunes de Abreu, Jesus Durval dos Santos, Edne Bastos da Silva, Marlene Georjina Maia dos Santos, Janete Oliveira da Silva, Nizomar Pinheiro de Vilhena, Osvaldo Martins da Fonseca, Alonzo Gomes de Almeida, Jacques Pereira do Nascimento, Fernando Rodrigues de Nazareth, Francisco Nascimento Costa, Maria Carmélia da Silva Costa, Raimundo Airtton da Silva, Ivone Carmen dos Santos, Rosa Ribeiro Martins, Expedito de Pinho Coutinho, Anna Umbelina Travassos dos Santos, Fidélis Maria Jatobá, Elizeu de Freitas Guimarães, Maria Rosa da Conceição Gomes da Costa, José Pantoja de Moraes, Agostinho dos Santos Aurora, Ribeiro Hughes, Antonio Ferreira Lima, Orlando da Silva Soares, Jacimar Raimundo Couto, Maria de Nazareth de Andrade Figueira, Joana Macena Siqueira, Maria Lúcia Corrêa Silva, Marli Andréa de Matos Quintanilha, Egídio José Reis, Norma Souza dos Santos, Henrique Diamantino, Dulcirene de Souza Lima, Maria Natividade Moraes Miranda, Iracema Souza Ferreira, Maria Nadir do Vale, Anastacio Paixão, Raimunda Luiza da

Silva, Ana Lopes Corrêa, Maria Lenil Pntoja Iamantino, Jmacl Matos de Souza, Antonina Santos Dias, Sulpício Rodrigues Neves, Maria de Lourdes Couto Cunha, Henrique Matos de Souza, José Domingos de Castro, Maria da Silva Moura, Raimunda Pinheiro Bittencourt, Izabel Neves Nascimento, Adélia Costa Maciel, Raimundo Renato da Silva, Lauria Barbosa, Izabel da Costa Santos, Neusa dos Santos Cunha, Jeatari Alves de Carvalho, Antonio Rodrigues de Farias Filho, oão Hollanda Cavalcante, Valdomiro Gomes, Evani Lima e Silva, João Maximino Castro de Lima, Diva da Cruz Lima, Margarida Cordeiro dos Santos, Irene Cavalcante da Silva, Valdomira de Deus e Silva, Raimundo Oliveira Monteiro, Pedro Souza Barros, Sebastião Melo Trindade, Vicente Medeiros da Paixão, Rui Lobato Brabo, Raimundo Batista do Nascimento, Iracilda Pires de Sá, Valter Moreira Cardoso, Jurandir da Conceição Tavares, oão Pinheiro de Souza, Cecília Barbosa, Nanci de Souza Gomes, Maria Célia Vasconcelos Barbosa, Armando Alves Ribeiro, aise Corrêa Nascimento, Nilse Loureiro de Andrade Figueira, Raimundo Manoel de Souza Matos, Osvaldo Batista Diniz, Salustiano Lator dos Santos, Cremilda Soares Rodrigues, Antonio Américo Madruga, José Rodrigues Pereira, Talvina Gatti Costa, Ecnigno Domingos Ferreira dos Santos, Cezar Coutinho Costa, Paulo de Sá Coelho, Maria Bronildes da Silva, Denzarina Santos da Silva, Manoel Damasceno das Neves Cardoso, Ronaldo Freitas Monteiro, Dinair Freitas Neves, Benedito Franco, Loester Willyma Richter, Guilhermina del Castilho, Fernando Malvão de Moraes, Maria Linda del Castilho, Bruno Silva, Irineu Ferreira Gomes, Maria Adelia Leite dos Santos, Maria de Belém Menezes Pereira, Antonio Moraes, Mario Ramos Guimarães, Juliana Paiva Ataíde, Iéle Ferreira Lopes, Olímpia Octrema Barbosa, Nair Dantas Ramos, Flaviana Mendes de Azevedo, Tuicema Cassiano Viana, Julião Monteiro da Silva, Carlos Amauri da Mota Azevedo, Manoel Braz da Silva, Arnira Ruivo Borges, Edmer Fagundes, Maria José da Silva, Maria Honorina Corrêa Martins, Guilherme Ramos, Maria da Cruz Pinheiro Martins, Rosa Teixeira Pimentel, Maria Ramos, Rodrigues, Manoel Garcia da Costa, Terezinha de Quadroz Rodrigues, Manoel Pedro Ramalho, José da Silva Cravo, Raimunda Felipa Feio Araújo, Anjelica Souza, Benedita Rocha Marinho, Corina Farias dos Santos, Doralice Mello Nascimento, Iza Guimarães Souza, Cristovina Almeida Guimarães, Manoel José da Silva, Fernando Nilson Velasco, Maria das Dores Pinto Cunha, Arlindo Pereira do Nascimento, João Juarez da Costa Fortela, José Benedito de Souza, Manoel Pinto, Manoel Benjamin Constant Bentes, José Cavalcante Roldão, Terezinha Farias Silva, Valquiria do Rosário Serra, Iracy Seabra de Moraes, Marlene Vieira da Silva Almeida, Glória Ada Neves Silva, Valmir de Oliveira e Silva, Izabel Moreira de Oliveira, Terezinha Bispo da Costa, Margarida Costa Melo, Adalberto de Oliveira Matos, Guilherme Rolim Moreira, Maria Madalena da Silva Pereira, José Pereira Farias, Pé-

dro Gomes da Piedade, Raimundo de Oliveira Tavares, Manoel Modesto, da Paixão, Moacir Alexandre Pinho, Heloísa da Silva Corvinhas, João Ramos Salgado Félix, Antonio Lopes Coelho, Julieta Dias Batista, Manoel Lopes de Almeida, Leopercio Leal Cabral, Leonardo da Conceição Pereira, Aristarcho Figueiredo Monteiro Neto, Corina de Oliveira Rodrigues, Maria Neves Gomes, Dilma Trindade Lopes, Maria de Lourdes Ferreira Tavares, Carlos Ubiratan Machado Guimarães, Elvira Vilhena da Silva, Maria Freitas Costa, Ana Amancio Ramos, Ana Ribeiro de Azevedo, Acyr Martins Barbosa, Thomaz da Conceição Tavares, Safira Cavalcante dos Santos, Vicente Amancio, Manoel Rodrigues Alves, Raimunda Vale Feio, Maria Madalena Santos Lemos, Carlos Alberto Amaral de Souza, Aurea Oliveira Nascimento, Pedro Araújo Neto Manoel Alves Ferreira, Jesuino Balieiro Corrêa, Raimunda Alves da Silva, Antonio Fernando Martins Fonseca, Lindalva Vale Lima, Maria da Paixão Mendes Chaves, José Oliveira Gonçalves, Clementina Cordeiro da Silva, Antonio Luiz Campos, Antonia Paz Silva, Francisco Gomes de Assis, Antonio Cristiano da Conceição, Geraldina Brito Sales, Maria Raimunda Gomes Leal, Maria Virgens Martins Rodrigues, Jadir Alves de Carvalho, Cicera Francisca Farias do Carmo, Pedrina Cavalcante Portal, Ronaldo de Souza Martins Izabel Viana da Silva, Maria Negrão Castro Souza, Miracy Cabral Soares, Odaléia Humberto Nunes, João Faria de Lima, Lucival Castro Santana, Carlos Oliveira dos Santos, Raimundo Cardoso dos Santos, Nadir Reis, Eunice Alves da Rocha, José Ribeiro d'Almeida, Theodorio Nogueira da Silva, Manoel da Silva, Mandel Rodrigues da Costa, Benedito Eleres Ribeiro, Raimundo João Barbosa, Manoel de Nazaré Ferreira, Cicero Corrêa de Souza, Maria Monteiro de Souza, João Ferreira Pinto, Raimundo Rodrigues Fernandes, Angela Neves, Georgina Paula dos Santos, Hilda Rodrigues da Silva, Maria de Lourdes da Cruz, Moacyr Alvaro Freitas, Layde dos Santos Lobato, João Borges, Júlio Pereira Mendes, Eugênio Domingues Neves, Raimundo Silva do Nascimento, Francisco de Assis Souza, Maria de Nazareth Gomes dos Santos, Lucimar Remínia de Mattos Moraes, Maria Regina da Conceição, Maria Pantoja de Moraes, Wasty de Andrade Viana, Francisco Alves Farias, Raimunda Glicélia da Silva Corrêa, Rita Ferreira da Costa, Em Diligência Raimundo Ramos Nonato, Antonio de Lima Franco, Firmino dos Passos Corrêa de Miranda, Cleonice Deuzarina Mendes Therezo, Ana Brígida de Souza Porto, Jacira Batista da Gama, Maria das Dores Lima Fernandes, Elza Crispim de Souza, Marlene Nascimento Damasceno, Leonildes Gomes de Castro, Dionisia Rodrigues dos Santos, Benedito Pessoa da Silva, Oscarina Mendes de Andrade, José Cupertino dos Santos, Ossimar Nunes, Miriam Catarina de Souza Brito, José de Laura Corrêa, Raimundo Rodrigues Alves, Vanilda Borges dos Santos, Maria Monteiro de Souza, Lavina Ferreira dos Santos, José Paz de Aragão, Hilda de Souza Oliveira, Bibiano da Silva Aguiar, Emílio de Senna Wenezes, Octaciano Joevah Watrin

dos Santos, Raimunda Pantoja Camarão, Laurinda Andrade da Costa, Laura Andrade da Costa, Cecília Marina Cordeiro da Silva, Getúlio da Silva Santos, Orlando Cabral da Silva, Mariano Moreira dos Santos, Elzira de Oliveira Lima, Lucimar Rodrigues da Cruz, Maria de Nazaré Aires Mota, José Sales Fagundes, Ermita Carvalho Seabra, José Ribamar Lima, Sosthenes Oldeney Marques, Rosa Baia da Silva, Miguel José de Lemos Filho, Arlete Araújo Miranda, Raimundo Ramos Nonato, Mário Claudio Tavares, Zilda dos Santos Leonidas, Joaquim Aluizio Melo da Costa, Marly Bernal dos Santos, Esmeralda Gomes do Nascimento, Emilia de Oliveira Campos, Marina Barroso Margalho, José Cardoso Manito, Roberto Oliveira Morel, Jacinto da Silva Costa, Maria Dorotêa Alcantara Lima, José Ribamar Costa Barata, Porfirio Pinheiro, Emercindo Vale Feio, Araci Uchôa Sena, Gerson Nogueira do Nascimento, Virgílima Ferreira Alves, Belisia Santos Leite, Manoel Pereira Cardoso, Antonio de Matos Pereira, Brígida Silva da Costa, Maria Luiza Moraes, Jovenila de Sousa Belém, Orlando da Silva Santos, Francisco Jorge dos Santos, Salatiel de Lima Pinheiro, Farnisco Flaviano de Brito, Florinda Rodrigues Tavares, José Marciano Lôbo, Maria Marina Rodrigues Cunha, Celina Chaves Sarmento, Osias Alves Rocha, Jonas Gomes dos Santos, Maria Rosa de Nazaré Matias, Manoel Pantoja Rodrigues, Maria Auxiliadora da Silva Seabra, Luiza Costa, Terezinha Firmina de Abreu, Iracema Raimunda Ramos Mendes, Orlandina de Sant'Anna Oliveira, Maria José ardim, Lauro Milton Marques, Ana Coelho das Neves, Claudomira Clementina da Silva Mesquita, Jonas do Nascimento Tavares, Maria de Nazaré da Silva Rocha, Francisco da Costa Queiroz, Benedito Renato Farias dos Reis, Idália da Paixão, Amélia Martins dos Santos, Maria de Lourdes Moraes, Zuleide Silva dos Santos, Almerinda Corrêa Lobato, Marina da Silva Campos, Raimundo Brito França, Odete Conceição dos Santos, Lino Marques Costa, Maria de Nazaré Benício Gomes, José S. Hugues, Maria de Nazaré Rabelo da Silva, Iracema Silva, Raimundo Conceição Lima, Maria Brandão Chaves, Damião Pereira da Silva Lôbo, Artur Chagas da Luz, José Otávio Pinheiro, João Miranda de Albuquerque, Ercília Pantoja Borges, Leoncio Pereira Barbosa, Agostinha Oliveira Santa Rosa, Antenor Tocantins Corrêa, Maria Julieta dos Reis Oliveira, Marizete Macedo, Virgínia Vilhena Rocha, Rafael Nazareno Pinto, Haroldo Brusaca dos Santos, Miguel Farias de Oliveira, Magno Oliveira Reis, Odorico Ribeiro Lopes, Rosemar Flavio Marques Franco, Dilson dos Santos Silva, Luzia Lobato Torres, Maria Bernarda da Silva, Maria Luiza Lima da Silva, Petrolina Monteiro Coutinho, Esmerina Maués Amoedo, Deussesels Reichter Almeida, Dilson Almeida dos Santos Loureiro, Zilma Celi de Lemos, Anibal Araújo de Ataíde, Marly Maria Lemos Henriques, Lucimar Aires de Oliveira, Carlos Alberto Fréxa Sabino de Oliveira, Joaquim Adonay Ribeiro, Maria Celeste Palmeira, Alexandrina Pereira de Lemos, Etivaldo de Freitas, Amélia Araújo Maciel, Rita

Silva Cunha Pinho, Raimundo Nonato da Cunha, Abdias Silva Branco, João Ranulfo de Paula, Raimunda Amancio, Clotilde Creuza Delgado do Nascimento, Maria Izaura da Cunha, Maria Pereira de Sousa, Raimunda Sousa Carvalho, Maria José Alves de Lima, Raimunda Ferreira da Costa, Mirian Dias amasceno, Valdemir Palheta Brito, Raimundo Teixeira Lopes, Evaldo Evandro Mello, Odaléia de Almeida Sarmanho, em Indeferido — Darcirene da Silva Aragão, Delfina Andrade Cabral, Elesbão Simeão dos Anjos, Raimundo Rodrigues dos Reis, Osvaldo Santos, José de Sousa Cardoso Elias de Oliveira Martins, Maria Amélia Campos, Carmem Cardoso da Cruz, Ester Mireira Barreto, Fermeliana Penante dos Santos, Eduardo Panteão da Silva, José Orlando Caludio, Joaquim Targino da Costa Filho, Benedito Francisco da Costa, Cleber Cruz, Ruth Andrade da Costa, Ladislau Oliveira Braga, Zilda Vale Braga, Ovidio Ferreira dos Santos, Emanuel Nazareno de Freitas, Osmarina Santos Oliveira, Raimundo Melo de Sousa, Benedito Gregório Soares, Benedito da Ressurreição Ferreira, Rosa da Costa Bastos, José Ferreira, Carlos Magno Pinheiro dos Santos, Maria dos Santos e Silva, Ercília Santiago da Silva, Maria Alice de Souza Nunes, Maria de Nazaré Bezerra de Jesus, José Rodrigues Vieira, Valdomira Marques Queiroz, Francisco Xavier da Silva, Otília Mafra Raiol, Florencio Tavares Dias, Maria de Nazaré Sampaio, Josefa Alves de Oliveira, Antonia Garcia Oliveira, Ana Pereira dos Anjos, Domingos Maria da Conceição, Izenôr Inacio de Abreu, Wilson Guilherme Ribeiro, Noemi Galvão Freire, Demétria de Assis Garcia, Antonio Batista de Oliveira Campos, Maria Luzia Mendes de Leão, Pedro Nobre de Almeida, Joaquim Barroso Brandão, Maria Joaquina Pereira Santos, Raimundo Nazaré Perdigão, Olinda Nascimento, Orlando Cristiano dos Reis, João Barbosa de Queiroz, Jaime Rodrigues da Fonseca, Gilberto Carvalho, Anísia Dias Portilho, Aírton Bento da Silva, Maria de Nazaré Ponte Souza, Iraci Moreira Raiol, Vital Alves Dias, Daniel Lopes de Lima, Denize Farias de Moraes, Raimunda Nair da Silva Souza, Milenina Campos Rodrigues, Manoel Sousa dos Santos, Maria Yolanda de Araújo Monteiro, João Gonçalves de Sousa, Marta de Oliveira Orguen, Maria das Neves Araújo, Ester Eunice Farias do Nascimento, Domingos de Sousa Alves, Maria Geralda Ferreira, Ana Gonçalves da Silva, Rubens Nazareno da Assunção, José Serafim da Costa, Guiomar Pessoa de Mello, Nilo Ferreira de Souza, José Aquino Ferreira da Rocha, Antonio Marçal Alves, Amir da Cunha Pinto, Maria Gomes dos Santos, Manoel Pomposo Reis, Rui Mourão Benito, Francisco Costa Melo, João Batista dos Santos, Nicolau da Rocha Mesquita, Osvaldo Espindola Travassos, Manoel Raimundo da Silva Lôbo, Oscarina Peixão Costa de Sousa, Miguel do Nascimento, Waldomiro Aranha, Fernando Possidonio da Costa, Alice Rodrigues Pinto, Henrique Lourival do Nascimento, Edmé de Oliveira Paiva, Terezinha Alves Ferreira, Francisco de Assis da Costa Meireles, Lindolfo Antonio Pinheiro, Raimundo Rodrigues da Silva, Porfi-

ria Costa Vila Nova, Juana Almeida da Abdon, Rita da Costa Silva, Walfir Gaia Cardoso, Manoel Marcelino de Oliveira, Mauricio Alves Miranda, Adalgisa Sousa dos Santos, Deolinda Leite da Silva, Isabel Ferreira Lima do Monte, Maria das Dores Santos Amaral, José Raimundo Tavares, Raimundo Alves, José da Silva Saul, Doraci Barbosa de Oliveira, Ernesto Batista de Lima, Raimunda Machado da Rocha, Mirian de Almeida Costa, Daniel Barbosa dos Santos, Joaquim da Silva Vargas, Ester da Silva Costa, Manoel Santana Pinheiro, José de Souza Pinto, José Ribamar Rodrigues, Mário Fernandes Conde, Raimundo Estanislau Alves, Carlos de Brito Meireles, Maria Monteiro dos Reis, Corina da Silva Borges, Maria Emilia Gomes Nascimento, Antonio Borges de Carvalho, Gaudeêncio Pereira de Sousa, Raimunda Vieira da Conceição, Maria de Nazaré Batista da Gama, Antonio Soares Medeiros, Raimunda Dalva de Sousa, João Rodrigues da Costa, José Lindbergh Hoen Silva, Francisca Pereira da Silva, Delfina Andrade Cabral, Maria de Belém Palheta da Silva, José Antonio de Castro, Luzia Maria dos Santos, Maria Pereira Maia, José do Carmo Veloso, Elias Albuquerque de Oliveira Santos, Maria Raimunda do Nascimento, Flora Sena Machado, Maria da Anunciação Freitas, Anália Arruda da Conceição, Tereza Rocha dos Santos, Adelina Paula de Oliveira, Irene Vicente da Costa, Osvaldo Rodrigues da Silva, Sabino Cardoso Barbosa, Julieta Marques da Silva, Maria Raimunda Ribeiro dos Santos, José Ferreira Bernardes, Bibiana Maria Rodrigues, Osmarina Matilde Pimentel Costa, Raimundo Nonato da Silva Pantoja, Manoel Soares da Silva, Juandir Cardoso da Silva, João Marinho Ribeiro, Mary de Nazaré Brilhante da Cunha, Adahyr Amaral Livramento, Laura da Costa Silva, Francisca Fernandes do Nascimento, Maria Augusta Pereira Ramalho, Antonio Pirá da Silva, Maria do Livramento Teixeira de Noronha, Benedito Vera Cruz Alves, Olga Palmeira, Maria Izoete Magalhães Nascimento, Almir Costa Farias, Maria Léa dos Santos, Francisca Oliveira Lago, Humberto de Sousa Rodrigues, João Mendes Monteiro, Francisco Oliveira da Silva, Manoel Martins de Sousa, Marilda da Conceição, Sebastião Vieira Lima, Manoel Francisco Moreira, Aldenora Oliveira Costa, Hermogenes Ferreira Ribeiro, Alexandre Pinheiro, Raimundo Santos Barbosa, Manoel de Assunção Cordeiro Paiva, David Elias Gabay, Raimundo Rosalio de Moura, Luiz Assunção Machado, João Batista das Chagas Andrade, Odaléia de Oliveira Paiva, João das Mercês, Manoel Gumercindo Lôbo, David Barbosa Costa, Eduardo Oliveira Carneiro, Zulmira Esmeralda de Souza, Almerinda Santos da Holanda, José Domingos Filho, Guilherme Ferreira da Silva, Deuzarina de Nazaré Martins Dias, Raimundo Modesto Dias, Joana Oliveira Leão, Raimundo Rodrigues de Cristo, Judith Ferreira Lima, Maria dos Santos Silva Barroso, Honorato Magalhães Dias, José Pereira da Silva, Antonio Pádua do do Rosário, Silveria Nunes da Silva, José Antonio de Castro, Maria dos Anjos dos Santos Aranha, João Pedro Cruz, Rai-

Quando Aldernes Alexandre, Maria Antonia da Silva, Raimundo Feio, Raimundo Dias Valino, Raimunda Ceilina dos Reis Trindade, Vezario Brasil de Salgue, José Silvério Gomes, Sebastião Francisco da Silva, Manoel Soares de Moura, Antonio Raimundo Vasconcelos e Silva, Manoel Inocencio Marinho, Rita Sampaio Portela, Rita Benicia Serra, eusmarina do Carmo Lima, Jacira Pereira da Silva, Francisca de Sousa Cardoso, Malvina Vasconcelos Sarmento Queiroz, Ataide Silva dos Reis, Sandoval de Souza Pereira, Maria Célia Cardoso Favacho, Alcindo Vilhena Pereira, Luiz Apolonio dos Santos, Antonio Cascaes Queiroz, Augusto Sousa Lima, Maria Campelo Bezerra, Tereza Rodrigues Saraiva, Antonio Campos, Maria Lúcia Monteiro, Nicacia Rodrigues de Sousa, Caciilda Astrogilda Saraiva, Maria Coelho Lima, Durval Garcia da Costa, Alzira Batista Nascimento, Terezinha de Jesus Macedo, Oscarina Garcia da Costa, Godofredo Marques de Melo, Raimunda Santos Duarte, Juracy Lima da Silva, Gaudência Ramos Gonçalves, Arindo Rodrigues dos Santos, Leonar Santos, Oscarina Garcia da Costa, Miguel Vieira, Edith Gomes da Silva, Maria Lúcia Castro, Maria Ribeiro de Jesus, Raimundo Cardoso da Silva, Maria Rodrigues Coelho, Manoel da Silva Rocha, João Ribeiro Pinheiro, Firmino Moreira dos Santos, Angelino Santos Raimundo Moreira de Sousa, Sebastiana Moraes Domingues, Felicitissima Ferreira de Moura Filha, Militão Tobias Cortinhas, Otacião Cardoso Fontenelle, Maria Alva Seabra Nunes, Maria da Gloria Purity dos Santos, Maria Madalena da Silva, Francisco Soares da Silva, Lidia da Rocha Holanda, Odivaldo Mescouto de Almeida, João Felismino de Oliveira, Maria Hilda Purity dos Santos, Benedito dos Santos Lima, Maria Manfreda da Silva, Alvaro de Jesus Cordeiro, Sebastiana Bezerra dos Santos, Rosa Maciel Nascimento, Margarida Marques Pinheiro, Raimunda Lourdes de Araújo, Ramiro Madeira do Nascimento, Ubirajara Tomé de Oliveira, João Gualberto Ribeiro, Rosália Melo Wanderley Assis, José de Ribamar Mendes Martins, Raimundo da Costa Estumano, Severino Lopes Mota, Esmeralda Gomes Figueira, Francisco Pinto Gomes, Orlando Assis de Sousa, Albertina Amaral Modesto, Heliodoro dos Reis Furtado, Antonia Ferreira da Costa, Rubem Cabral Silva, Marcina Marques da Silva, Afonso Ferreira Ribeiro, Zenna Pereira de Lima, Aracy de Araújo Costa, Bento da Costa Alves, João Silva Moraes, Sebastião Celestino Ferreira, Aleixo Brasil Ribeiro, José Maria Souza, Raimunda Olindina da Silva Santos, Violante Cunha de Azevedo, Raimunda Sousa de Lima, Maria Dorotéia Ramos Nascimento, Raimundo Nonato Gonçalves, Francisco Vasconcelos de Melo, Julieta Gonçalves de Miranda, Genézio Sinfroônio da Paixão, Carlos Alberto Carvalhaes Gouvêa, Adelaide Brito dos Santos, Josefa Ferreira de Aguiar, Francisca Pinto Costa, Durvalino da Silva Ferreira, Alzira Dias de Souza, Elza Pereira dos Santos, Maria de Assis da Silva, Bazileu Costa Nascimento, Benedita da Costa Sousa, Benedito de Jesus Cordeiro, Roserminda Carvalho de Oliveira, Maria Fernandes de Medeiros, Benedita Guedes, Alzira Torres Mari-

inho, Cosme Moreira Gomes, Antonio Ferreira Santiago, Manoel Valdevino Ricardo, José Adamor Paimério, Zulmira Maria da Conceição, Noton Andrade Saraiva, Maria da Conceição Rodrigues de Farias, Raimunda Gomes do Nascimento, Francisco dos Santos, Francisco de Assis Saraiva, Neide Cardoso dos Santos, Fernando Barros dos Santos, João Climaco Monteiro, Raimundo Santa Rosa de Lima, Vitor Monteiro, José Cosme do Nascimento, Brasília das Neves Pereira, Lucindo Ferreira Beltrão, Juvencio Ramos Pinheiro, Raimundo Joaquim do Nascimento, Alcides de Sousa Lima, Yolanda Sales de Franca, Roberto Pinheiro Araújo, Francisca dos Santos Brota, Joaquim Severino da Silva Ruy Oliveira Souza, Aristoteles Brasil Freire, José Ferreira Barros, Teodoro Santos Monteiro, Maria de Nazaré Peres de Gusmão, José Ribamar da Silva, Lucila Almeida Abdoral Albuquerque, Antonio Juramim Borborema, Maria Consuelo Bezerra, Tarcila da Silva Paiva, Manoel Benedito Sousa dos Santos, Raimunda Marques Ferreira, Benedito Nunes de Moraes, Aristides Inacio Cardins, Arthemio de Souza Miranda, Duarval Santa Brigida Filho, Moacir Gonçalves, Maria Olinda Santos Castro, Paula Dulcinea Alves, José Maria Ruiz Barbosa, Alice Corrêa, José Souza de Carvalho, José Carlos Ruiz Barbosa, Maria Nazaré Campos, Heraldo Celestino Alves, Teodoro Dantas Oliveira, Virgínia Dias dos Anjos, Claudionor Alves Guimarães, Manoel Batista de Sousa, Ivan dos Santos da Silva, Wilson José dos Santos, Sebastiana Cordeiro de Oliveira, Waldir, Maíra Raiol, Manoel Dias de Sousa, Cecília Moraes Barros, Manoel Cordeiro Marques, Hermenegildo Ramos dos Santos, Agostinho dos Santos Pinto, Carmem Alves Cardoso, Maria Euridice de Sousa, Luzete dos Santos Sousa, Dulcinea dos Anjos Paixão, Lauro Ramos da Costa, Oliviar Alves Rosa, Manoel Evaristo dos Santos, Miguel Araújo Gomes, Mário Gomes, Onésima Quadros do Nascimento, Fernando Vasconcelos Moura, Jesus da Costa Azevedo, Terezinha de Jesus Nunes, Raimundo Tavares da Costa, Jacinta Ribeiro Alves, Francisco Ferreira Costa, Severino Barros de Araújo, Esteliano dos Santos Moreira, Antonio de Moraes Castro, Ana Valente Rodrigues, Miguel da Silva Costa, Francisco Ferreira Lima, Tarciana Barros Pessoa, Juraci Rodrigues de Moraes, Inácia Tavares Farias, Martinho Antonio Medeiros, Adelir José dos Reis, Benedita Gomes da Silva, José Almeida de Aviz, Maria Ruth Marcelino Freitas, Alvina Sampaio de Albuquerque, Isaurina Silva da Rocha, Maria dos Anjos Chaves Oliveira, Oscar Ramos Barroso, Manoel da Silva Coelho, Elpidio Trajano dos Santos, Almerinda Reis Sarmento, Candida Martins da Luz, Maria do Carmo Marques Ribeiro, Lauro Gomes Pessoa, Maria de Lourdes da Silva Cabral, Guiomar Mendonça Borges, Raimundo Monteiro Amorim, Francisco Barbosa dos Santos, Raimundo José de Freitas, Jairo Caetano Freires, José Damião da Silva, Antonio Gomes da Trindade, Nelzir Carlindo de Souza Moraes, Raimundo Gomes da Silva, Maria da Silva Sacramento, Juvenal Fernandes de Oliveira, Terezinha Rosario de Souza, Benedito da Luz Borges, Bei-

jaelson Galvão Almeida, Deonice Lima de Oliveira, Terezinha Aires Brauna, Francisco Farias de Souza, Antenor Dias da Silva, Maria Luiza Nogueira de Miranda, Artur Baltazar Gomes Longobard, Raimunda Porfirio da Silva, Onesino Alves Serrão, Terezinha Izabel Neves do Nascimento, Antonio Nogueira Quintela de Miranda, Bernardo Alves da Cruz, Raimunda Gomes de Paula, Antonia Batista do Rosário, Carlos Seabra dos Santos, Constança Aquino Damasceno, Joana Goes de Oliveira, Francisco Alves Ferreira, Martinho Miranda, Raimunda Barros Garcia, Raimundo Ferreira Lima, Maria Conceição do Carmo Valeriana França Silva, Odete dos Santos Santa Luzia, Raimundo Gomes Chermont, Aldenora Nadal Monteiro Waldemar de Sousa Santa Luzia, Maria Oliveira Barros, Raimundo Andrade da Silva, João Bosco Maia Gue-Raimundo Arruda Vilhena Filho, Lazaro Carvalho de Oliveira, Maria do Carmo Lopes da Silva, Arnaldo Costa de Carvalho, Vicente Sousa Vale, João da Silva Maciel, João Diniz Melo, Natalice da Silva Dias, Rita Rodrigues dos Santos, Gerson da Silva Ramos, Josué da Silva Soares, Raimundo Nonato de Araújo, Lourival Pereira dos Santos Dalcídio José de Moraes, Edson Rodrigues Lima, Angela Pereira Furtado, Empara, que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL N. 31
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que requereram transferência para esta Zona os seguintes eleitores:

Mary Nanci Pereira Corrêa Raimundo Nonato de Oliveira Campos, Ozires Lalor Alcantara, Francélio Gomes da Trindade, Raimunda Carlos Peniche, Raimundo Rodrigues Bittencourt, Aristides Dias da Silva, Avelino Rodrigues Wanzeller, Conceição Borges da Silva.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona — Belém, 12 de julho de 1960.

Eu, Wilson Rabelo, escrevão, subscrevi.

WALTER NUNES FIGUEIREDO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona-Pará

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARÁ
EDITAL N. 523
O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Benedito Cecim Rassy, portador do título n. 24, inscrito na 13a. Zona de Bragança — Pará, a 25-9-956, filho de Cecim Tanus Rassy e Jamille Cecim Rassy, residente à Passagem São Pedro n. 20 — Marco, obteve transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 524

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Maria Izaura Andrade dos Santos, portadora do título n. 15605, inscrita na 30a. Zona de Icoaraci — Belém-Pará, a 18-5-958, filha de Joaquim Neto de Andrade e Encarnação Bernardo de Andrade, residente à Passagem Samaritana n. 2 — Marambaia, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 525

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Carlos de Amorim Rocha, portador do título n. 81903, inscrito na 15a. Zona do Distrito Federal — Estado da Guanabara, a 24-6-958, filho de Waldemar Farias Rocha e Guiomar de Amorim Rocha, residente à Vila Militar, casa 7, Souza, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 526

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Júlia da Silva Ramos portador do título n. 21107, inscrita na 30a. Zona de Belém-Pará, a 3-9-958, filha de Joaquim da Silva Ramos e Lourença Ramos Ribeiro, residente a rua Archieta n. 31 — Marambaia, obteve transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 527

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Cesar Bartholomeu, portador do título n. 12423, inscrito na 2a. Zona de Curitiba — Paraná, a 6-3-958, filho de Aniba da Ressurreição Bartholomeu e Josephina Amélia, residente à Base Aérea de Belém, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 528

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que João Celso d'Avila Carvalho, portador do título n.

16749, inscrito na 176a. Zona de Guarulhos — S. Paulo, a 15-7-... filho de Ivo Affonso de Carvalho e Helena d'Avila Carvalho, residente à Base Aérea de Belém, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 529

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Luiz Antonio Martins Leomil portador do título n. 2282, inscrito na 4a. Zona de Natal — Rio Grande do Norte a 13 de julho de 1957, filho de Luiz Teixeira Leomil e Lidia Martins Leomil, residente à Vila Maracangalha n. 20 — Souza, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 530

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Raimunda Rosa Ribeiro portadora do título n. 13159, inscrita na 30a. Zona de Icoaraci — Pará, a 3-9-958, filha de Maria das Mercês Rosa Ribeiro, residente à rua do Acampamento n. 178 — Telégrafo obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 531

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Francisca Ricardo da Silva portadora do título n. 24050, inscrita na 82a. Zona de Fortaleza — Ceará, a 7-5-953, filha de José Ricardo da Silva e Maria Amélia Campos residente à avenida Senador Lemos n. 1712 — Sacramento, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 532

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Rose Mary de Lemos Nobre portadora do título n. 15569, inscrita na 8a. Zona de Recife — Pernambuco, a 24-7-958, filha de Rosemário Ferreira Nobre e Maria de Lemos Nobre, residente à travessa Soares Carneiro n. 155 — Telégrafo, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 533

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Athayde Ferreira da Costa, portador do título n. 40, inscrito na 3a. Zona de Soure — Pará, a 3-11-956, filho de Luiz Ferreira da Costa e Maria Ferreira da Costa residente à avenida Senador Lemos n. 1647, Sacramento, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Nuno Cabral Correa, portador do título n. 9550,

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 533

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Edson Seabra, portador do título n. 917, inscrito na 15a. Zona do Distrito Federal — Estado da Guanabara, a 24-6-58, filho de João Seabra e Maria Augusta Seabra, residente à avenida Almirante Barroso, 1905, Souza, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 534

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Fred Dalia Hofmann, portador do título n. 16932, inscrito na 1a. Zona de Recife — Pernambuco, a 26-12-557, filho de Max Anton Richard Hofmann e Estefania Dalia Hofmann, residente à Vila Maracangalha, n. 8 — Souza, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 535

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Raimundo Nonato Pinto portador do título n. 129, inscrito na 32a. Zona de Carnacina — Ceará, a 20-3-957, filho de José Pinto Araújo e Margarida Barbosa Pinto, residente à Passagem das Flores n. 122 — Telégrafo, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 536

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Maria Fernandes de França, portadora do título n. 98, inscrita na 12a. Zona de Piquet Carneiro — Ceará, a 31-12-57, filha de Manoel Vicente de Souza e Maria Raimunda de França, residente à Estrada do Fio n. 108, Marambaia, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 537

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Fernando Pantoja de Souza Moreira, portador do título n. 65, inscrito na 20a. Zona de Santarém — Pará, a 25-10-56, filho de Manoel de Moreira e Eufrosina Pantoja Moreira, residente à travessa da Vileta n. 1169, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Gilza Junqueira Barbosa Viana, portadora do título n. 15.203, inscrita na 27a.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 537

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Fernando Pantoja de Souza Moreira, portador do título n. 65, inscrito na 20a. Zona de Santarém — Pará, a 25-10-56, filho de Manoel de Moreira e Eufrosina Pantoja Moreira, residente à travessa da Vileta n. 1169, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 538

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Edson Seabra, portador do título n. 917, inscrito na 15a. Zona do Distrito Federal — Estado da Guanabara, a 24-6-58, filho de João Seabra e Maria Augusta Seabra, residente à avenida Almirante Barroso, 1905, Souza, obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 540

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Mateus Alcântara Santana, portador do título n. 75, inscrito na 32a. Zona de Maranhão — Pará, a 6-11-56, filho de Francisco Silva Santana e Enequina Alcântara Santana, residente à rua Municipalidade n. 561, Telégrafo obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 540

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Mateus Alcântara Santana, portador do título n. 75, inscrito na 32a. Zona de Maranhão — Pará, a 6-11-56, filho de Francisco Silva Santana e Enequina Alcântara Santana, residente à rua Municipalidade n. 561, Telégrafo obteve transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 549

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Milton Batista da Fonseca, portador do título n. 2225, inscrito nesta 28a. Zona de Belém, Pará, lotado na 68a. Seção, que funcionou na Escola Municipal Alcindo Cacela, Sala B residente à rua Cruzú n. 559, Pedreira, pediu segunda via de seu título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 546

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Gilza Junqueira Barbosa Viana, portadora do título n. 15.203, inscrita na 27a.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Gilza Junqueira Barbosa Viana, portadora do título n. 15.203, inscrita na 27a.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

inscrito na 4a. Zona Eleitoral de Recife — Pernambuco, a 17-12-953, filho de Moacir de Melo Correa e Felicidade Cabral Correa, residente à Trav. Humaitá, n. 920, Marco, pediu transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 497

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Raimundo Foro da Silva, portador do título n. 3915, inscrito na 30a. Zona do Acará — Pará, a 30-12-957, filho de Sizenando Foro da Silva e Terezinha Paiva da Silva, residente à Passagem Praiana, n. 105, Telégrafo, pediu transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 498

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Manoel Rodrigues de Moraes, portador do título n. 1713, inscrito na 30a. Zona de S. Luiz — Maranhão, a 3-10-957, filho de Avelino José Rodrigues e Certulina Rodrigues de Moraes, residente à Rodovia SNAPP, n. 345, Telégrafo, pediu transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 498

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Manoel Rodrigues de Moraes, portador do título n. 1713, inscrito na 30a. Zona de S. Luiz — Maranhão, a 3-10-957, filho de Avelino José Rodrigues e Certulina Rodrigues de Moraes, residente à Rodovia SNAPP, n. 345, Telégrafo, pediu transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 473

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Aurea Borges Serantes, portadora do título n. 195, inscrita na 3a. Zona de Soure — Pará, a 15/4/57, filha de Daniel Borges Serantes e Raimunda Leal da Silva, residente à 9a. Rua n. 2.273-Soure, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 474

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Gilza Junqueira Barbosa Viana, portadora do título n. 15.203, inscrita na 27a.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 474

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Gilza Junqueira Barbosa Viana, portadora do título n. 15.203, inscrita na 27a.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Juiz Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

EDITAL N. 474

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados, que Gilza Junqueira Barbosa Viana, portadora do título n. 15.203, inscrita na 27a.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Zona de Belo Horizonte -- Minas Gerais, a 7/8/57, filha de José Benito Nogueira Junqueira e Maria Helena Meirelles Junqueira, residente à rua Tomé de Souza, n. 351 Belo Horizonte, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 475

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Lair Ribeiro dos Santos, portador do título n. 27.342, inscrito na 1a. Zona Centro do Estado da Guanabara, a 18/1/58, filho de José Maria dos Santos e Ramira Ribeiro dos Santos, residente à Escola Naval-Centro, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 476

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que João Maria Didar Barbosa Viana, portador do título n. 28.212, inscrito na 5a. Zona do Estado da Guanabara, a 14/9/57, filho de Carlos Benevides Barbosa Viana e Maria Isabel Lidier Barbosa Viana, residente à rua General Ribeiro da Costa, 2 apt. 503, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 477

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Ivanilde Pinon Friás, portadora do título n. 7185, inscrita na 20a. Zona de Santarém-Pará, a 8/7/58, filha de Tactiano Pinto Friás e Maria Pinon Friás, residente à rua Lomas Valentinas, n. 448 - Pedreira, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 478

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Antonio Alves Ribeiro, portador do título n. 1.985,

inscrito na 12a. Zona de Cameté-Pará, a 28/2/58, filho de Cameté Miguel Ribeiro e Maria Alves Ribeiro, residente à Av. Dalva, n. 36, Marambaia, pediu transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 479

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Francisca de Paula Souza Vale, portadora do título n. 8.160, inscrita na 2a. Zona São Luís do Maranhão, a 16-5-58, filha de José Leoncio de Souza e Izaura Souza, residente à Av. Pedro Miranda, n. 809, Pedreira, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 480

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Heitor Cardoso, portador do título n. 14.646, inscrito na 3a. Zona do Estado da Guanabara, a 22/7/57, filho de Rzaul Cardoso e Aurora Icassati Cardoso, residente na Base Naval de Val-de-Cães, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 481

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Einar Costa Pintas, portador do título n. 15.178, inscrito na 1a. Zona Manaus Amazonas, a 17-5-58, filho de Feliponio de Siqueira Dantas e Aurea Costa Dantas, residente à Passagem Conceição, n. 36, Sacramento, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 482

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Francisco Eraum, portador do título n. 17.066, inscrito na 1a. Zona de Belém-Pará a 19/3/58, filho de Benedita Alves Braum, residente à Passagem São Francisco s/n, Marambaia, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 483

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Anezio Dias de An-

drade, portador do título n. 1.253, inscrito na 26a. Zona de Carolina-Maranhão a 2/4/58, filho de Ricardo Dias de Andrade e Isabel Maria da Conceição, residente à Passagem Severa Romana, 10, Sacramento, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 dias do mês de janeiro de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Benatal da Oliveira Cabral, portador do título n. 34.038, inscrito na 30a. Zona Icoaracy-Belém-Pará, a 3-9-58, filho de Antonio de Oliveira Cabral Milla de Jesus Martins Cabral, residente à Passagem Náutica, 25, Telégrafo, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de maio de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Luiz da Silva Filho, portador do título n. 7.701, inscrito na 20a. Zona de Santarém-Pará a 12/7/58, filho de Arnalia Arsi, residente à Rodovia Snapp, 27 Telégrafo, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Silvia Nides Gadelha, portadora do título n. 19.973, inscrita na 83a. Zona de Fortaleza Ceará a 17/12/57, filha de João Gadelha da Silva e Zenaide Cabral e Silva, residente à Passagem São João, 48, Sacramento, pediu transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Domingos Corrêa de Lima, portador do título n. 1.239, inscrito na 7a. Zona Abaetetuba-Pará, a 10/3/58, filho de Manoel Cardoso de Lima e Joana Corrêa de Lima, residente à Av. Senador Lemos, 880, Telégrafo, pediu transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 dias do mês de

junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 488

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Querebina Valino dos Anjos, portadora do título n. 15.262, inscrita na 30a. Zona Icoaracy Belém-Pará, a 2/9/58, filha de Antonio Vieira Ferreira Valino e Joana Dias Valino, residente à Passagem Rosa Moreira, 95, Telégrafo, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 499

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Raimunda Araújo Carvalho, portadora do título n. 2313, inscrita na 20a. Zona de Santarém-Pará, a 31-12-957, filha de Raimundo Martins Carvalho e Carolina Araújo Carvalho, residente à Avenida Senador Lemos, 760, Telégrafo, pediu transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 500

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Raimundo Nogueira Barros, portador do título n. 13679, inscrito na 1a. Zona de Belém, a 19-6-57, filho de Francisco Nogueira Barros e Sebastiana dos Santos Barros, residente à Passagem Prainha, s/n, Marambaia, pediu transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 501

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Benedita Santana da Silva, portadora do título n. 6692, inscrito na 29a. Zona de Belém-Pará, a 6-2-957, filho de Fortunato Silva e Marcela Vitorina dos Santos, residente à Passagem Brotinho n. 16, Telégrafo, pediu transferência para esta 28. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 502

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Maria de Lourdes Barbosa, portadora do título n. 2233, expedido pela 5a. Zona de Vigia — Pará, a 12-8-53. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 503

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Pedro Segundo de Souza, portador do título n. 354, expedido pela 29a. Zona de Ourém — Pará, a 19 de novembro de 1956. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 504

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Inocência Evangelista da Silva, portadora do título n. 1542, expedido pela 27a. Zona de Ponta de Pedras — Pará, a 31-7-58. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 50

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Raimunda Viana de Andrade, portadora do título n. 253, expedido pela 26a. Zona de Carolina — Maranhão, a 9-10-57. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 06

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 29a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Melita Moraes da Silva, portadora do título n. 7287, expedido pela 20a. Zona de Santarém — Pará, a 8-7-58. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de junho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 507

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Manoel Oliveira da Silva, portador do título n. 639, inscrito na 67a. Zona de Aracoiaba — Ceará a 6-10-957, filho de Ambrósio Taveira da Silva e Otília de Oliveira, residente à Passagem Uberabinha n. 14 — Telégrafo, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 508

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Rubens Vieira Simões, portador do título n. 74225, inscrito na 7a. Zona do Distrito Federal — Rio de Janeiro a 23 de junho de 1958, filho de Rubens Ferreira Simões e Hélia Vieira Simões, residente no Comando 30 40, Distrito Naval, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 509

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Diniz Rodrigues Pinheiro, portador do título n. 19936, inscrito na 30a. Zona de Icoaraci — Pará, a 3-9-958, filho de Cantidiano Pereira Gomes e Raimunda Gomes, residente à Avenida Senador Lemos n. 978, Telégrafo, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 510

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Paulo Castelo Branco de Vasconcelos, portador do título n. 2207, inscrito na 2a. Zona de Curitiba — Paraná, a 2-7-957, filho de Pedro Ribeiro de Vasconcelos e Laura Castelo Branco de Vasconcelos, residente à Base Aérea de Belém — Val-de-Cans, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 511

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Roberto Kenicke, portador do título n. 21989, inscrito na 2a. Zona de Curitiba — Paraná a 29-7-1958, filho de Henrique Kenicke e Antonieta Kenicke, residente à Base Aérea de Val-de-Cans, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

Paraná a 29-7-1958, filho de Henrique Kenicke e Antonieta Kenicke, residente à Base Aérea de Val-de-Cans, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 512

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Cesario dos Santos Castro, portador do título n. 2625, inscrito na 6a. Zona de Igarapé-Miri — Pará, a 15-3-958, filho de Venturina Matilde dos Santos, residente à Travessa José Pio n. 459 — Telégrafo, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 513

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Maria Tereza Barbosa, portadora do título n. 27, inscrita na 8a. Zona de Vigia — Pará, a 26-12-957, filha de Maria de Vasconcelos Barbosa, residente à Travessa Magno de Araújo n. 2-0 — Telégrafo, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 514

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Teófilo Moura da Costa, portador do título n. 3153, inscrito na 32a. Zona de Maranhão — Pará, a 26-1-950, filho de Alexandrina Maria da Costa, residente à Passagem Frederico, n. 78, Telégrafo, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 515

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Maria Rosa Giordano Simões, portadora do título n. 214 inscrita na 8a. Zona do Distrito Federal — Rio de Janeiro, a 27-7-956, filha de Antonio Giordano e Luiza Vergolino Giordano, residente à Base Naval de Val-de-Cans n. 20, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 516

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Nazir Araújo de Souza, portadora do título n. 499, inscrita na 29a. Zona de Belém — Pará, a 6-1-957, filha de Vitorino Lopes de Araújo e Ana de Souza Araújo, residente à Rua do Sanny — Passagem Brotina n. 14 — Telégrafo, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que José de Ribamar Silva Consolação, portador do título n. 24-6, inscrito na 1a. Zona de São Luís — Maranhão, a 26 de março de 1958, filho de Basílio Elpidio de Consolação e Raimunda Nonata da Consolação, residente à Volta da Ilha n. 68 — Telégrafo, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Maria José Monteiro de Souza, portadora do título n. 09223, inscrita na 13a. Zona de Itapetins — Santa Catarina, a 1-1-57, filha de Antonio Monteiro de Souza e Angélica Magalhães Monteiro, residente à Base Aérea de Val-de-Cans, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 518

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Maria José Monteiro de Souza, portadora do título n. 09223, inscrita na 13a. Zona de Itapetins — Santa Catarina, a 1-1-57, filha de Antonio Monteiro de Souza e Angélica Magalhães Monteiro, residente à Base Aérea de Val-de-Cans, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Saburo Chango, portador do título n. 203502, inscrito na 1a. Zona de Liberdade — São Paulo, a 20-7-959, filho de Azuo Chango e Massu Shundo, residente à Base Aérea de Belém, Val-de-Cans, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 519

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados, que Saburo Chango, portador do título n. 203502, inscrito na 1a. Zona de Liberdade — São Paulo, a 20-7-959, filho de Azuo Chango e Massu Shundo, residente à Base Aérea de Belém, Val-de-Cans, obteve transferência para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA
Juiz Eleitoral